

CELESTIANY VILLAR DA SILVA MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA 31 FELIPE WERMELINGER CAETANO RODRIGO MACHADO FONSECA <b>51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA</b> DIA 10 e 11 MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA DIA 17 ALFREDO LUIS PORTES NETO DIA 18 ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA DIA 24 e 25 RENATO GONÇALVES AZEVEDO 31 ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA <b>52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPECERICA DA SERRA</b> DIA 10 MARINA DE AZEVEDO BRITO LIPPI PEDERSOLLI CAROLINE VERUSCA DE PAULA DIA 11 LETICIA ROSA RAVACCI EVELTON DAVID CONTI ISOPPO A DIA 17 MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO JULIANO CARVALHO ATOJI DIA 18 MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO JULIANO CARVALHO ATOJI DIA 24 RENAN MENDES RODRÍGUEZ FILIPE VIANA DE SANTA ROSA DIA 25 FELIPE BRAGANTINI DE LIMA RENAN MENDES RODRÍGUEZ DIA 31 FILIPE VIANA DE SANTA ROSA DALILA CARVALHO CIRILO <b>53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA</b> DIA 10 E 11 LUCIANA BELO STELUTI LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE DIA 17 E 18 LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE RAFAEL SALZEDAS ARBACH DIA 24 E 25 FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI PEDRO DOS REIS CAMPOS DIA 31 RENATA BRANDAO LAZZARINI MARCELO DE MENDONÇA NEVES	
---	--

## EMENTAS

### EMENTAS COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, DE 30/01/2026

<b>B - Crimes de Prefeitos</b> Notícia de Fato n. 0308.0000558/2025 Investigado: Emerson Rodrigo Camargo Cargo: Prefeito do Município de Jaboticabal Interessado: Márcio Antônio Augelli Decisão: Arquivamento Inquérito Policial n. 0040231-98.2025.8.26.0000 Investigado: JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA Cargo: Prefeito do Município de Reginópolis Representante: Associação Feminina de Marília - Maternidade e Gota de Leite Decisão: Arquivamento	
---	--

### EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO, DE 30/01/2026

<b>B - Cível</b> SIS Dig 0161.0000030/2026 Suscitante: 4ª Promotora de Justiça do Consumidor da Capital – SP Suscitado: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor - MPDFT Consumidor. Processo Civil. Representação para suscitação de conflito negativo de atribuições. 4ª Promotora de Justiça do Consumidor da Capital (Ministério Público do Estado de São Paulo). 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Notícia de Fato registrada inicialmente perante a 4ª Promotoria de Justiça de defesa do Consumidor do MPDFT Que remeteu o protocolado para a Promotoria de Justiça da Capital paulista, local da sede da empresa investigada. Dano de âmbito nacional ou regional. Concorrência de atribuição racione locci que deve ser resolvida, analogicamente, pelo critério da prevenção. Remessa dos autos para o órgão detentor da atribuição discutida, para a tomada das providências cabíveis. Inteligência do art. 93, II, do CDC e 59, do CPC. Decisão do Supremo Tribunal Federal (ACO 843). Reconhecimento da competência do Conselho nacional do Ministério Público para dirimir conflito de atribuições entre Ministérios Públicos. Representação conhecida e acolhida. Encaminhamento dos autos ao órgão competente. 1. Conflito negativo de atribuições. 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital (Ministério Público do Estado de São Paulo) e a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). 2. Notícia de fato registrada no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que foi objeto de declínio para a Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital paulista, em razão da localização da sede da empresa. 3. Em se tratando de dano de âmbito nacional ou regional, a competência e a atribuição são do foro da Capital de qualquer Estado ou do Distrito Federal à luz da previsão de competência contida no art. 93, II, do CDC, cuja ratio se aplica às regras de atribuição. 4. A concorrência de atribuição racione locci deve ser resolvida, analogicamente, pelo critério da prevenção, nos termos do artigo 59 do	
--	--

CPC. 5. O Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Originária Cível 843, reconheceu a competência do Conselho Nacional do Ministério Público para dirimir conflito de atribuições entre Ministérios Públicos. 6. Representação conhecida e acolhida para o encaminhamento dos autos ao Conselho Nacional do Ministério Público	
---	--

## CONSELHO SUPERIOR

### AVISO Nº 015/2026 - CSMP, DE 27/01/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 29, inciso VI, § 3º, do Regimento do Conselho do CEAF-ESMP, e artigo 57, §3º, da LOEMP, AVISA aos interessados na indicação de lista triplíce dos membros de 1ª instância da Comarca da Capital para comporem o Conselho Curador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/ESMP, **Gestão 2026/2027**, que as inscrições serão abertas e podem ser encaminhadas por e-mail no endereço: conselho@mpsp.mp.br, no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, com desistências até o dia 11 de fevereiro de 2026.

## DIRETORIA GERAL

### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 19/12/2025

TERMO DE CONTRATO Processo nº 150/25-DG/MP – Contrato nº 001/2026 (SEI 29.0001.0034069.2025-72) Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo Contratada: Lions Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. Objeto: Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, em diversas localidades desta Instituição, com a efetiva cobertura dos postos instalados na Capital, Grande São Paulo, Litoral e Interior do Estado de São Paulo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas dos instrumentos contratuais. Valor do Contrato: R\$ 16.923.735,90. Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.047/2025. Vigência: 30 meses, contados a partir da data da assinatura digital do último signatário. UGO 270010, UGE 270101 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais, fonte de recursos 1.500.10.001 – Tesouro-Geral, PTRES 270112, subelemento 339037.95 - Serviços de Vigilância, Programa de Trabalho: 03062270145950000 Data da Assinatura: 28/01/2026	
--	--

### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 19/12/2025

TERMO DE CONTRATO Processo nº 150/25-DG/MP - Contrato nº 002/2026 (SEI 29.0001.0034069.2025-72) Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo Contratada: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. Objeto: Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, em diversas localidades desta Instituição, com a efetiva cobertura dos postos instalados na Capital, Grande São Paulo, Litoral e Interior do Estado de São Paulo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas dos instrumentos contratuais. Valor do Contrato: R\$ 37.899.109,50. Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.047/2025. Vigência: 30 meses, contados a partir da data da assinatura digital do último signatário. UGO 270010, UGE 270101 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais, fonte de recursos 1.500.10.001 – Tesouro-Geral, PTRES 270112, subelemento 339037.95 - Serviços de Vigilância, Programa de Trabalho: 03062270145950000 Data da Assinatura: 27/01/2026	
---	--

## CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

### CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 30/01/2026

Procuradoria-Geral de Justiça Portaria do Procurador-Geral de Justiça em exercício de 29-1-2026 Cessando, a partir de 21/12/2025, os efeitos da portaria de 1, publicada no D.O. de 2/3/2019, na parte em que fixou a Gratificação de Diligência a Pedro Damião de Miranda Junior, matr. 10507. Centro de Gestão de Pessoas Portaria da Diretora de 29-1-2026 Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 16, publicada no D.O. de 20/1/2026, na parte em que nomeou para a Área Regional da Capital e Grande São Paulo, Vivian Naomi Odashima Ozaki, CPF *****258**, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Oficial de Promotoria I, Padrão A-01, Carreira II, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QMPESP, classificado na Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude da manifestação de desistência da candidata. Aviso 2/2026-CGP-MP, de 29-1-2026 A Diretora do Centro de Gestão de Pessoas avisa que foram deferidas as seguintes inscrições dos Oficiais de Promotoria I, que manifestaram interesse para participarem do processo de remoção a que se refere o Aviso 1/2026-CGP-MP, de 15/1/2026, publicado no D.O. de 19/1/2026, em ordem de classificação, considerando os critérios previstos no art. 6º da Resolução 1.331/21-PG), e convoca a participarem da escolha das vagas, que será realizada no dia 3/2/2026, às 11h30, por meio de reunião no Microsoft Teams, sendo que o convite de acesso será encaminhado aos candidatos via e-mail. - Área Regional da Capital Promotoria de Justiça do Consumidor, 1 1 - Jorge Chade Ferreira - Área Regional da Grande São Paulo Promotoria de Justiça de Itapeví, 1 Não houve interessados - Área Regional de Bauru	
---	--

Promotoria de Justiça de Bariri, 1 Não houve interessados Promotoria de Justiça de São Manuel, 1 1 - Andreza Caroline Giovanetti Tarzoni - Área Regional de Campinas Promotoria de Justiça Criminal de Campinas, 1 1 - Marcela Lilia Camargo 2 - Marcel Roberto Santos Dias Promotoria de Justiça de Valinhos, 1 1 - Marcela Lilia Camargo 2 - Priscila Colhado Ferrarotto 3 - Marcel Roberto Santos Dias Promotoria de Justiça de Vargem Grande do Sul, 1 1 - Lidiane Junqueira Martins - Área Regional de Presidente Prudente Promotoria de Justiça de Assis, 1 1 - Osmar Martins de Melo Junior 2 - Elisangela Fantin Canaveze Promotoria de Justiça de Pirapozinho, 1 1 - Carlos Augusto Silva Bevilacqua 2 - Junior Cesar Santiago - Área Regional de Santos Diretoria da Área Regional de Santos, 1 1 - Silvio Alonso Hernandez (união de cônjuges) 2 - Daniel Ferreira Leite Junqueira 3 - Catia Aparecida Paula Rocha Leoncio 4 - Valeria Monteiro de Melo - Área Regional de São José do Rio Preto Promotoria de Justiça de Macauba, 1 Não houve interessados Promotoria de Justiça de Ouroeste, 1 Não houve interessados - Área Regional de Sorocaba Promotoria de Justiça Criminal de Sorocaba, 1 1 - Denis de Souza Martins (união de cônjuges) 2 - Marcela Lilia Camargo 3 - Fabiana Miranda de Oliveira 4 - Ana Paula Vieira Ferreira 5 - Tiago Fogaça Franco Promotoria de Justiça de Tatuí, 1 1 - Ana Paula Vieira Ferreira - Área Regional de Taubaté Promotoria de Justiça de Caraguatatuba, 1 1 - Andre Otavio Sampaio 2 - Ana Paula Vieira Ferreira - Diretoria de Pessoal e de Serviços das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 1 1 - Beatriz Gaspar Caraca 2 - Suelde do Vale Dutra.	
---	--

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

#### ATO NORMATIVO DPG Nº 344, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Ato Normativo DPG nº 288, de 29 de janeiro de 2025. A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, com fundamento nos incisos I e XII, do artigo 19 da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006: CONSIDERANDO a necessidade da uniformização dos prazos e procedimentos relativos ao processamento da folha de pagamento de pessoal; RESOLVE: Art. 1º O art. 1º do Ato Normativo DPG nº 288, de 29 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Para que os efeitos de acumulações, atividades, gozo ou indenização decorrentes do indeferimento de pedidos administrativos de afastamentos produzam efeitos no mês subsequente ao pedido, as/os Defensoras/os Públicas/os e Servidoras/es terão até o 6º (sexto) dia útil de cada mês para realizá-los no sistema MeuRH. §1º Eventuais afastamentos e/ou atividades já ocorridas poderão ser lançadas no mês subsequente pela Secretaria da Unidade. §2º As contraprestações decorrentes do exercício de atividades e funções poderão ser alteradas mensalmente, no sistema MeuRH, entre o 1º (primeiro) e o 3º (terceiro) dia útil de cada mês. §3º A partir do 4º (quarto) dia útil, o Sistema MeuRH disponibilizará os saldos de compensações decorrentes das atividades e funções para as quais a/o interessada/o estiver designado no mês de competência de processamento da folha. §4º Na hipótese do §3º, a/o interessada/o deverá lançar eventuais compensações no sistema MeuRH entre o 4º (quarto) e o 6º (sexto) dia útil de cada mês, cabendo às Assessorias, Coordenadorias, incluídas as da Administração Superior, as Diretorias Técnicas, Subdefensorias, Chefia de Gabinete, Corregedoria-Geral, Ouvidoria-Geral e EDEPE decidir referidos pedidos administrativos no prazo do art. 4º." (NR) Art. 2º O art. 4º do Ato Normativo DPG nº 288, de 29 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º Para que haja os efeitos previstos nos art. 1º e 2º, as Assessorias, Coordenadorias, incluídas as da Administração Superior, as Diretorias Técnicas, Subdefensorias, Chefia de Gabinete, Corregedoria-Geral, Ouvidoria-Geral e EDEPE terão até o 6º (sexto) dia útil de cada mês para decidir sobre referidos pedidos administrativos." (NR) Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.	
--	--

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### EXTRATO DA 293ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 293ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 27/01/2026

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);
3. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
4. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

SEI nº 2025/0017029

Interessado/a: Juliana Salles Teixeira Ribeiro

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 1º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2025/0021894

Interessado/a: Dener Luiz Silva

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 3º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2025/0021909

Interessado/a: Leonardo de Aguiar Silveira

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 3º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2025/0029551

Interessado/a: Joyce de Araujo Lisboa Ribeiro

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 1º relatório e a continuidade do estágio probatório.

## EXTRATO DA 910ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 910ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 30/01/2026 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

1. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
2. Comunicações da Presidência
3. Comunicações da Secretaria
4. Momento aberto
5. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2025/0026163 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Workshops Estratégia Digital em Educação Gartner", a ser realizado entre o período de 05 de setembro a 19 de dezembro de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento complementar da Defensora Pública Samanta Cristina Lopez de Souza Ramos, no dia 27 de fevereiro de 2026, da Defensora Pública Renata Okano Gimenes Sella, no dia 06 de fevereiro de 2026, bem como da Defensora Pública Beatriz Sutti Ferreira, nos dias 06 e 27 de fevereiro de 2026. Impedido o Conselheiro Allan Ramalho Ferreira.

SEI nº 2026/0000385 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de cronograma eleitoral previsto pela Deliberação CSDP nº 374/20 (que disciplina o processo de elaboração da lista tríplice para escolha de Defensora ou Defensor Público-Geral do Estado e de eleição de membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, indicar os/as seguintes integrantes da Comissão Eleitoral para formação da lista tríplice para escolha do/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado e de escolha dos/as integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, biênio 2026-2028, relativa à Deliberação CSDP nº 374/2020:

**Presidência:**

Defensora Pública Carolina de Melo Teubl Gagliato

**Membros/as titulares:**

Defensor Público Anísio Vieira Caixeta Junior;

Defensor Público Aluisio Iunes Monti Ruggeri Ré;

Defensor Público Luis Gustavo Fontanetti Alves;

Defensora Pública Tatiana Semensatto de Lima Costa;

**Suplentes:**

Defensora Pública Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro

Defensora Pública Marina Costa Craveiro Peixoto

SEI nº 2026/0002017 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Processo de formação da Comissão Eleitoral para a escolha do/a Ouvidor/a-Geral da Defensoria

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, autorizar a realização de eleição virtual, nos termos do comunicado a seguir publicado:

COMUNICADO

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA COMUNICA que:

1. As audiências públicas e a eleição para formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública no biênio 2026/2028

ocorrerão de modo eletrônico.

2. Fica, ainda, a Comissão Eleitoral incumbida de providenciar o necessário para a realização das eleições em ambiente virtual, mediante fornecimento de login e senha ou outro meio equivalente de acesso individualizado e autenticado, com vistas a garantir o voto uninominal e sigiloso dos eleitores deferidos em cada colégio eleitoral.

3. Normas complementares, afetas ao processo eleitoral, serão divulgadas pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Deliberação CSDP 373/2020.

4. As presentes disposições valem unicamente para as eleições que ocorrem no ano corrente.

SEI nº 2026/0002331 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Fernanda Caccavali Macedo e Allan Ramalho Ferreira

Assunto: Remoção por permuta (3ª DP Unidade Santana e 2ª DP da Unidade DIPO)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo para manifestação, nos termos do comunicado, a seguir publicado. Impedido o Conselheiro Allan Ramalho Ferreira.

COMUNICADO

Nos termos da Deliberação CSDP nº 189, de 20 de agosto de 2010, nos autos do Processo SEI nº 2026/0002331, e consoante dispõe o artigo 123, parágrafo único da Lei 80/94, torno público o pedido de permuta formulado pelos/as Defensores/as Públicos/as: Fernanda Caccavali Macedo, classificada na 3ª DP Unidade Santana e Allan Ramalho Ferreira, classificado na 2ª DP da Unidade DIPO, visando possibilitar que outros/as Defensores/as classificados/as na mesma Unidade manifestem eventual interesse na permuta.

Os/as interessados/as deverão apresentar requerimento dirigido ao Conselho Superior da Defensoria Pública até às 23h59 do dia 06/02/2026, através do endereço conselho@defensoria.sp.def.br

A inscrição somente será considerada válida a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Secretaria do Conselho Superior.

SEI nº 2025/0017663

Interessado/a: Vanessa Pizarro Riguete Correa Porto

Assunto: Pedido de afastamento para tratar de interesses particulares, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04 de agosto de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o pedido de prorrogação do afastamento da interessada, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2026, encaminhando-se os autos à Defensoria Pública-Geral.

SEI nº 2025/0027226

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (fevereiro a julho de 2025)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o relatório semestral da Comissão de Prerrogativas, referente ao período de fevereiro a julho de 2025, com recomendação dirigida à relatoria do processo SEI nº 2024/0010010, apensado ao Processo SEI nº 2024/0010093, a fim de que o processo seja apreciado em tempo adequado.

SEI nº 2026/0002378

Interessado/a: Luana Trino de Medeiros

Assunto: Pedido de afastamento parcial para participação no curso de pós graduação - Especialização, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 29 de novembro de 2027.

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento da interessada, às segundas-feiras, entre os dias 02 de fevereiro de 2026 e 29 de novembro de 2027, de acordo com a Deliberação CSDP nº 321/15.

SEI nº 2026/0000856 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Abertura de inscrições para a função de Presidente da Comissão de Prerrogativas ao mandato de 2026/2027

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após a realização da sabatina, indicar o Defensor Público Rafael Alvarez Moreno para a função de Presidente da Comissão de Prerrogativas, encaminhando-se os autos à Defensoria Pública-Geral.

SEI nº 2021/0001308

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001505

Interessado/a: Alex Gomes Seixas

Assunto: Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública - NESP.

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001685

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001959

Interessado/a: Coordenadora da Regional de São Carlos

Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 132/09, que regulamenta a criação das regionais do interior, capital e região metropolitana.

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001960

Interessado/a: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001964

Interessado/a: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001965

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra a recomendação da Corregedoria Geral nº 29, de 14 de julho de 2015.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001966

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 281/13 (que dispõe sobre o processamento de manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001967

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 013/06 (que regulamenta a concessão de diárias, dispõe sobre o reembolso de transportes e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001969

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de criação de grupo de trabalho para analisar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na segunda instância de jurisdição.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001976

Interessado/a: Willian Fernandes

Assunto: Proposta de deliberação, visando a instituição de Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001985

Interessado/a: Bruno Haddad Galvão

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001989

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001990

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001995

Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha

Assunto: Pedido de providências com relação ao serviço de automação da justiça (SAJ), na modalidade plataforma virtual E-SAJ.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002004

Interessado/a: Alessandro Valerio Follador

Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial dificuldade - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002010

Interessado/a: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002015

Interessado/a: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002016

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002017

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002020

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002021

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Jundiá

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública).

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002024

Interessado/a: Horacio Xavier Franco Neto

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002026

Interessado/a: Alessandro Izzo Coria e Eduardo Belmudes

Assunto: Proposta de deliberação, que define normas gerais de criação, transferência, extinção e remoção de órgão de atuação, bem como de Defensorias Regionais.

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002031

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2015).

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002033

Interessado/a: Coordenação da Comissão de Estudos Interdisciplinares

Assunto: Resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, nos termos do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 187/10 (que disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar).

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002034

Interessado/a: Coordenação da Regional Infância e Juventude

Assunto: Pedido de regulamentação de trabalho extraordinário, que decorre de decisões externas à Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002035

Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002037

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de edição de Recomendações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 31, XVIII, da LC 988/2006

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002048

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba e da Unidade Osasco

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002050

Interessado/a: Fernando Artacho Carvalho Martins e outros

Assunto: Pedido de providências relativo ao provisionamento de demandas na Defensoria Pública, diante do comunicado conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Gerais

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002053

Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensoria Públicas Gerais

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002066

Interessado/a: Comissão de monitoramento da atividade de atendimento às pessoas presas provisoriamente

Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão (agosto de 2014 a abril de 2015)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002067

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 259/12 (que disciplina a concessão do auxílio alimentação aos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002070

Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002072

Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002073

Interessado/a: Alexandre Grabert

Assunto: Pedido de suspensão, em caráter liminar, do ato conjuntonº 24/17 da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas do Estado, no que tange aos processos de execução digitais da Unidade Franco da Rocha

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002074

Interessado/a: Carolina Rangel Nogueira

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002076

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração do quantitativo de estagiários de direito que consta na Deliberação CSDP nº 030/07

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002080

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2019)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002083

Interessado/a: Glauber Callegari e Tatiana Campos Bias Fortes

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 152/10 (que regulamenta a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em plantões judiciários)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002084

Interessado/a: Coordenação da Unidade Santo Amaro

Assunto: Pedido de providências sobre as atribuições da Unidade Santo Amaro

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002085

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os/as membros/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002086

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 296/14 (que trata da metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade, e estabelece outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002087

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Apresentação de relatório final desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Regional Infância e Juventude

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002088

Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar

Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002089

Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002090

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002091

Interessado/a: Samuel Friedman

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002094

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002113

Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002117

Interessado/a: Associação dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado e Diretores Regionais da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de revisão de Gratificação de Representação aos/as servidores/as da instituição.

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002120

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 337/17 (que institui o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0003080

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de cessação de designação do Defensor Público Marcelo Bonilha Campos da Presidência da Comissão Especial a que se refere a Deliberação CSDP nº 010/06

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0003981

Interessado/a: Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Aluisio lunes Monti Ruggeri Ré

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0004251

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial e do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Assunto: Proposta de deliberação para instituir a Coordenadoria de Diversidade e Ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (COORDIVERSA)

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0005699

Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 7ª Defensoria Pública da Unidade São José do Rio Preto

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0006871

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0007332

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0008447

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a política institucional de atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de violência praticada por agentes de segurança pública

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0013945

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0015719

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (fixa o limite de seus integrantes, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0016713

Interessado/a: Catarina Marchiori

Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0017483

Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública

Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a realização de atividades docentes, bem como a divulgação e a produção de conteúdo educacional pela internet por Defensor/a Público/a e Servidor/a.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0018887

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 026/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0021379

Interessado/a: Raphael Camarao Trevizan

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos membros e servidores da Defensoria Pública, e dá outras providências.)

Relato/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0000118

Interessado/a: Julio Cesar Salles Ribeiro

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê reservas de vagas para ações afirmativas nos concursos e seleções públicas pela Defensoria Pública e altera a Deliberação CSDP nº 010/06)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0000206

Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0000952

Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata

Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0001962

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0001974

Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0006815

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 138/09 (que estabelece tramitação prioritária de casos de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0012752

Interessado/a: Daniela Sanchez Ita Ferreira

Assunto: Remoção por união de cônjuges (de: Unidade Barretos/ para: município de São José do Rio Preto)

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0013625

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa

Assunto: Pedido de liminar para suspender os efeitos e, declaração da nulidade da decisão da Defensoria Pública Geral no processo Sei nº 2023/0009738.

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0014260

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos Defensores Públicos na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0015241

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0019219

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de distribuição de cargos de Defensores/as Públicos/as, visando à expansão institucional.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0021352

Interessado/a: Raphael Camarao Trevizan

Assunto: Proposta de deliberação que dispõe sobre a celebração, a renovação e o aditamento de convênios.

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0000986

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar o programa creche-escola no âmbito da instituição

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0005197

Interessado/a: Vinicius Camargo Henne

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de março a junho de 2024.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0006698

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de edição da deliberação, que visa tratar da Política Institucional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0007308

Interessado/a: Mariana Borgheresi Duarte e Raphael Camarao Trevizan

Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o processo de vitaliciamento das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0009402

Interessado/a: Danilo Martins Ortega

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 398/20 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0010093

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0010716

Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento e Mariana Borgheresi Duarte

Assunto: Proposta de deliberação, que disciplina o pagamento de juros e correção monetária à de indenização de férias e licença-prêmio devidos aos/às membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0010857

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de cessação de designação da Coordenação do Núcleo Especializado Segunda Instância e Tribunais Superiores (NSITS) e Proposta de abertura de inscrições para seleção de Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0013137

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o ressarcimento das despesas, total ou parcial, com planos de assistência saúde aos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0014882

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de anteprojeto de lei de alteração da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0018241

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 075/08 (que regulamenta a gratificação de auxílio magistério e estabelece critérios para o cálculo da hora-aula de Defensor Público, designado para proferir aula na Escola da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0018614

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 254/12 (que regulamenta os dispositivos legais relacionados ao cálculo das vantagens pecuniárias por tempo de serviço)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0020113

Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a expedição de folha de pagamento dos membros inativos e dá outras providências

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0021147

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê a reserva de vagas para ações afirmativas nas seleções públicas e concursos promovidos pela Defensoria Pública)

Relator/a Conselheiro/a: Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0022464

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)

Assunto: Proposta de deliberação que trata do regimento interno do Núcleo Especializado (NUPIR)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0022982

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/24 a julho/24

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0023464

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de revisão do art. 109, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 988/06 sobre o critério de antiguidade para fins de remoção e promoção na Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0024097

Interessado/a: Elthon Siccola Kersul, Fabio Jacyntho Sorge, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi e Luiz Eduardo de Toledo Coelho

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 390/21 (que regulamenta a implementação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, de programa de Estágio de Pós-Graduação conforme permitido pela Lei 11.788/2008 c./c. a Lei 9.394/96)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0026951

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS)

Assunto: Proposta de deliberação que trata do regimento interno do Núcleo Especializado (NUDIVERSIS)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0027141

Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0027143

Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0027145

Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0027156

Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/24 a julho/24

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0027928

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEDIPED)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0028978

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos - Apadep

Assunto: Proposta de Deliberação visando a criação de uma política institucional de monitoramento de riscos e proteção de membras/os e servidoras/es da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0031314

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula

Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados fora do horário normal de expediente, em decorrência de instabilidade nos sistemas de processamento eletrônico, no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0033082

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0033659

Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo (NHABURB)

Assunto: Proposta de deliberação referente ao atendimento coletivo de Habitação e Urbanismo

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0034568

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado do Idoso e da Pessoa com Deficiência (NEDIPED)

Assunto: Proposta de deliberação sobre política institucional de cuidados para Defensores/as e Servidores/as com deficiência ou doença grave e seus familiares, e usuários/as com deficiência

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0002473

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de fixação das atribuições e padrões de lotação das Unidades de Araçatuba, São José dos Campos, Bauru, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Presidente Prudente - Varas Regionais das Garantias

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0002699

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de Ato para lotação provisória da 14ª Defensoria Pública e da 15ª Defensoria Pública da Unidade Santos para atendimento da Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária – Santos, com sede na comarca de Santos

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0003810

Interessado/a: Elthon Siccola Kersul, Erik Saddi Arnesen, Leila Rocha Sponton, Leonardo Nascimento de Paula, Raphael Camarao Trevizan e Rosilene Cristina Otaviano

Assunto: Proposta de criação de Defensorias Públicas de atuação junto às Varas Regionais das Garantias e outras providências

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0004467

Interessado/a: Núcleo Especializado de Infância e Juventude (NEIJ)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0004690

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0005401

Interessado/a: Bruno Martinelli Scignoli

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0005571

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de criação de 12 (doze) novos órgãos de atuação e fixação de suas atribuições, correspondentes ao número de vagas a ser criado na Unidade Segunda Instância e Tribunais Superiores, Regional Central, visando à expansão institucional, com pedido de liminar

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0006476

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a notícia de fato, o expediente administrativo de tutela coletiva, a expedição de recomendações, a realização de audiência pública, a celebração de compromissos de ajustamento de conduta e dá outras providências

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0006871

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0007826

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 10/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0009735

Interessado/a: Erica Meireles de Oliveira

Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de assessor na Assessoria Especial da Secretaria de Relações Institucionais

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0010994

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Seminário Internacional de Educação nas Prisões", a ser realizado no dia 25 de abril de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0013469

Interessado/a: Jordana de Matos Nunes Rolim, Luiz Felipe Vanzella Rufino, Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin, Luiza Lins Veloso e Raphael Camarao Trevizan

Assunto: Proposta de Deliberação visando regulamentar o gozo e a indenização das compensações, com pedido liminar

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0013502

Interessado/a: Fabio Jacyntho Sorge, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi e Luiz Eduardo de Toledo Coelho

Assunto: Proposta de instituição de Projeto Piloto para atuação na segunda fase dos processos do Tribunal do Júri de Piracicaba e São José dos Campos

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0015720

Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha da Silva

Assunto: Proposta de deliberação visando a amplitude horizontal na cobertura de Comarcas do Estado de São Paulo por meio de atuação estratégica e especializada

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0018457

Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0019160

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que regulamenta o art. 151 da Lei Complementar nº 988/06, que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento), em razão da política de maternidade da instituição.

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0019185

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta de revisão do art. 109, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 988/06 sobre o critério de classificação no concurso para fins de remoção e promoção na Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021242

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que trata da fixação de atribuições dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo), relativa à revisão dos feixes de atribuições definidos no Anexo II

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021327

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula, Allan Ramalho Ferreira, Fábio Jacyntho Sorge, Luiz Eduardo de Toledo Coelho, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi, Raphael Camarao Trevizan e Jordana de Matos Nunes Rolim

Assunto: Recomendação de alteração no patamar de acumulação de atribuições, na proporção de 1 (um) dia de acumulação trabalhado por 1 (um) dia de compensação

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0024214

Interessado/a: Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0024910

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0024950

Interessado/a: Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEIJ)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0025070

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0030903

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 398/22 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo e revoga a Deliberação CSDP nº 244/2012)

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0031208

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos Apadep

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar o direito à percepção retroativa da licença compensatória no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0031921

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 206/11 (que regulamenta o concurso de remoção a pedido e a remoção por união de cônjuges ou companheiros no âmbito da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felipe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0032173

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos Apadep

Assunto: Regulamentação, na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da permuta entre membros vinculados a Defensorias Estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios diversas

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0033715

Interessado/a: Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14

Assunto: III Relatório anual da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14 (que altera a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado) - (comissão cotas)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0035937

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores (NSITS)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0039125

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura do X Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0040630

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021895

Interessado/a: Diego Vitelli Vasco dos Santos

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021907

Interessado/a: Karla Janaina Castro y Rodriguez de Franca

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021913

Interessado/a: Natália Batagim de Carvalho

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021920

Interessado/a: Thais Pastor de Amorim Siqueira

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021921

Interessado/a: Ursula Kiwelowicz Guimaraes da Rocha

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021922

Interessado/a: Victor Santos da Cunha

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021930

Interessado/a: Gabriela Raymundo Carneiro

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021934

Interessado/a: Gilmar Loretto Marino Junior

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

## CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### DESPACHO DA CORREGEDORIA-GERAL DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Processo SEI: 2026/0002539

Assunto: Autorização para atividade docente/discente de Defensor/a Público/a

Interessado: José Luiz de Almeida Simão

Diante do exposto, defiro o pedido de autorização para que o Defensor Público José Luiz de Almeida Simão possa se ausentar de suas atividades às segundas-feiras das 8:00 às 09:40 e às terças-feiras, das 10:00 às 11:40, entre 09 de fevereiro e 03 de julho de 2026, a fim de exercer atividade docente pela Faculdade de Direito da Universidade Vale Paraibana de Ensino, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.

### RECOMENDAÇÃO CGDP N.º 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Considerando que compete à Corregedoria a orientação e a fiscalização da atividade funcional de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Estadual n.º 988/2006 e do art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 1.050/2008;

*Artigo 32 - A Corregedoria-Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado encarregado da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros da instituição, bem como da regularidade do serviço;*

*Artigo 24 - Aos servidores integrantes do Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública (SQCA) aplicam-se as vantagens não-pecuniárias e os afastamentos de que tratam os Capítulos VIII e IX do Título III da Lei complementar n.º 988, de 9 de janeiro de 2006, e, no que couber, os deveres, proibições e impedimentos previstos no Capítulo III do Título IV, bem como o regime disciplinar de que trata o Título V da mesma lei complementar.*

Considerando que compete à Corregedoria a organização e a publicação dos dados estatísticos da Defensoria Pública;

*Artigo 34 - Compete ao Defensor Público do Estado Corregedor-Geral: X - organizar o serviço de estatística das atividades da Defensoria Pública do Estado;*

(...)

*XIV - fazer publicar, integral ou resumidamente, os dados estatísticos a que se refere o inciso X deste artigo;*

(...)

Considerando que o Ato Normativo DPG n.º 199, de 8 de setembro de 2021, estabelece a obrigatoriedade de utilização do sistema Defensoria *OnLine*, DOL, para o registro de atendimentos, informações e providências;

*Art. 24. É obrigatório o uso do sistema Defensoria Online - DOL nas Unidades da Defensoria Pública para o atendimento presencial e remoto.*

*§1º. O uso do sistema deve abranger o atendimento inicial e os atendimentos em continuidade, o arquivo de informações, providências relevantes e documentos necessários à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na tutela de direitos dos/as usuários/as da Defensoria Pública, bem como para o acompanhamento de processos.*

Considerando que não é possível verificar se eventual audiência foi realizada por Defensor/a Público/a na hipótese em que o campo adequado não é preenchido e que isso impossibilita o cômputo de audiências que efetivamente ocorreram;

Considerando a iminência de publicação do anuário de 2025;

A CORREGEDORIA-GERAL **RECOMENDA** aos/às Servidores/as que participam dos Plantões Judiciários aos finais de semana, feriados e recesso que preencham adequadamente todos os campos do sistema Defensoria *OnLine* DOL, módulos 'Plantão 1º e 2º Grau', assinalando no módulo do 'Plantão 1º Grau' o campo adequado em resposta à indagação acerca da realização da audiência de custódia.

### Houve Audiência de Custódia? \*

---
▼

---

Sim
ar arquivos
Nenhum arqui

Não

Ademais, deverá ser preenchida a 'situação' em que se encontra o processo, conforme *prints* abaixo transcritos extraídos do sistema DOL para os Plantões de 1º e 2º Grau.

Situação Plantão 1º Grau:

**Tipo Situação: \***

---
▼

---

Aguardando decisão de pedido deduzido em 1º Grau

Aguardando providências da parte/documentação

Aguardando recolhimento de fiança

Constituição de advogado

Para registro

Protocolo, pelo plantonista, no próximo dia útil

Recolhimento de fiança

Solto e aguardando recolhimento de fiança

Solto por deferimento do pedido

Solto por recolhimento de fiança

Solto por reconsideração da Decisão

Situação Plantão 2º Grau:

**Situação 2º Grau**

**Nova Situação \***

---
▼

---

Concessão/deferimento de liminar

Concessão/deferimento mérito

Não concessão/indeferimento de liminar

Não concessão/indeferimento mérito

Não Protocolado

Não protocolado: falta da decisão de 1º Instância

Não protocolado: falta de documentação essencial

Protocolado

Protocolo, pelo plantonista, no próximo dia útil

Recebido do 1º Grau/análise

Recolhimento de fiança

Solto e aguardando recolhimento de fiança

Solto por deferimento do pedido

Solto por recolhimento de fiança

Solto por reconsideração da Decisão

Os/as Servidores/as plantonistas deverão buscar as informações necessárias nos autos ou diretamente com o/a Defensor/a Público/a responsável pelo processo no plantão.

A Corregedoria informa que encaminhará memorando aos/às Servidores/as que não preencheram os campos acima indicados para que haja a devida regularização.

Por fim, a Corregedoria-Geral coloca-se à disposição para o esclarecimento de dúvidas através do e-mail [corregedoria@defensoria.sp.def.br](mailto:corregedoria@defensoria.sp.def.br).

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

### GABINETE DO VICE-REITOR

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 051/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS Nº 51/2025

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura, Coordenador de Administração Geral da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

#### PORTARIA

**Artigo 1º** – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores e Fiscais do Contrato nº 94/2025** firmado com a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

#### Gestores do Contrato

- Ana Paula Mittelman Germer – Número Funcional: 12974396

#### Fiscais do Contrato

- Andrea Balan Fernandes – Número Funcional: 546058

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

## COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

## 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - FERNANDÓPOLIS

### PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 16BPMI-005/12/26

Ato do Presidente do Procedimento Disciplinar.  
Referência: PD nº 16BPMI-005/12/26.  
Interessado: Cb PM 134134-A Alexandre Desidério, do 16º BPM/I.  
Advogada: Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP nº 338.089

1. Considerando os termos expostos na Defesa Prévia pela Defensora constituída do Cb PM 134134-A Alexandre Desidério, a Dra. Joice Vanessa dos Santos OAB/SP nº 338.189, e após a devida deliberação, os recepciono totalmente, conforme segue:

1.1. em relação a Nota de Corretivo do militar, esta já se encontra encartada aos autos (fls. 12 a 14), visto fazerem parte do suporte fático do procedimento;

1.2. que seja encartado aos autos as folhas 10 do Assentamento Individual do militar acusado;

1.3. que seja encartado as 05 (cinco) últimas avaliações de desempenho do acusado;

1.4. que seja realizada a Audiência de Instrução e Julgamento por meio de Sistema de Vídeoconferência, conforme dispõe a Portaria do Cmt G nº CorregPM-1/360/21, publicada no Bol G 101, de 03 de junho de 2021, do que será enviado link para participação da defensora em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a audiência.

2. Publique-se em Diário Oficial para notificação da defensora.  
(a) KENJI TAKEBE JUNIOR - Maj PM Presidente.

### PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 16BPMI-043/12/25

Referência: PD nº 16BPMI-043/12/25.

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 16BPMI-043/12/25, o Pedido de Reconsideração de Ato foi deferido parcialmente. (Adv. Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP nº 338.189).

## SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**Resolução nº 06, de 29/01/2026.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO E VIAGENS, no uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea “b”, do inciso I, do artigo 13, do Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024:

**EXONERA**, nos termos do artigo 58, inciso I, c.c. o § 1º, item 2, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, c.c. a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, as indicadas no Anexo I que integram esta resolução, dos cargos em comissão (CCESP), do Quadro desta Secretaria de Turismo e Viagens, que trata o Anexo II do Decreto nº 69.378, de 26 de fevereiro de 2025.

**NOMEIA**, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, c.c. a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, os indicados no Anexo II que integram esta resolução, para exercerem, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos de que tratam o Anexo II do Decreto nº 69.378, de 26 de fevereiro de 2025.

**ROBERTO ALVES DE LUCENA**  
Secretário de Turismo e Viagens  
**ANEXO I**

Indicadas para exoneração dos cargos em comissão (CCESP), a que se refere a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, do Quadro da Secretaria de Turismo e Viagens.

NOME	RG	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CCESP	Processo SEI
Adriana Augusta da Silva Grigorio	32.492.164-0	Chefe de Serviço	CCESP 1.08	027.00000439/2025-37
Laila de Almeida Reis Silva	39.869.397-3	Assistente Técnico II	CCESP 2.06	027.00000439/2025-37

**ANEXO II**

Indicados para exercerem, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos do nível de subsídio a que se referem a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 68.742, de 5 de agosto de 2024, do Quadro da Secretaria de Turismo e Viagens.

NOME	RG	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CCESP	PROCESSO SEI
Laila de Almeida Reis Silva	39.869.397-3	Chefe de Serviço	CCESP 1.08	027.00000439/2025-37
Paulo Henrique Santos	45.267.605-8	Assistente Técnico II	CCESP 2.06	027.00000439/2025-37

Anexo(s):  
SEI\_0096173329\_DOE\_Resolucao\_corrida\_Secao\_2\_Pessoal\_.pdf

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Tornando sem efeito, com fundamento no art. 19, inciso XII, da Lei Complementar nº 988/2006, por ter apresentado pedido de desistência, a nomeação para o cargo efetivo de Oficial de Defensoria Pública de EDUARDO HENRIQUE ZULIANI, publicada no D.O.E. de 09/10/2025.

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006, FRANCINE RIBEIRO DE ARRUDA, em virtude de aprovação em concurso público para as Regionais da Capital, homologado em 22/02/2024, para ocupar o cargo de OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA, em Jornada Integral, na EV-I no SQCA-III, referência 1 (um), grau “A”, de que trata o anexo do artigo 12 da Lei Complementar nº 1050/2008, em vaga decorrente da exoneração do Oficial de Defensoria Pública SIBELY ETSUKO SOYAMA YABIKU.

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Tornando sem efeito, com fundamento no art. 19, inciso XII, da Lei Complementar nº 988/2006, por ter apresentado pedido de desistência, a nomeação para o cargo efetivo de Oficial de Defensoria Pública de RODRIGO JORGE ABUD, publicada no D.O.E. de 05/11/2025.

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006, BARBARA ORTIZ MENDONÇA, em virtude de aprovação em concurso público para as Regionais da Capital, cuja homologação foi publicada no DOE de 22/02/2024, para ocupar o cargo de OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA em Jornada Integral, na EV-I no SQCA-III, referência 1 (um), grau “A”, de que trata o anexo do artigo 12 da Lei Complementar nº 1050/2008, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar nº 1392/2023.

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006, DANIELA APARECIDA HERRERA, em virtude de aprovação em concurso público para a especialidade Administrador, homologado em 27/06/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA, em Jornada Integral, na EV-I no SQCA-III, referência 1 (um), grau “A”, de que trata o anexo do artigo 12 da Lei Complementar nº 1050/2008, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar nº 1.434/2025, artigo 09, inciso I, alínea “b”.

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Tornando sem efeito, com fundamento no art. 19, inciso XII, da Lei Complementar nº 988/2006, em razão de pedido de desistência, a nomeação para o cargo efetivo de Agente de Defensoria Pública - Psicólogo de CAROLINE DANTAS DE FREITAS, publicada no D.O.E. de 17/06/2025.

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006, MARIANA ROCHA TERAMOTO, em virtude de aprovação em concurso público para a especialidade Psicólogo/a, homologado em 27/06/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA, em Jornada Integral, na EV-I no SQCA-III, referência 1 (um), grau “A”, de que trata o anexo do artigo 12 da Lei Complementar nº 1050/2008, em vaga decorrente da exoneração de ROBERTA MAGACHO RODRIGUES.

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

NOMEANDO, com fundamento no artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 988/2006, MARIA EUGENYA PACIONI GOMES, para ocupar, em Jornada Integral, o cargo de ASSESSORA TÉCNICA DE DEFENSORIA PÚBLICA, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.050/2008, referência 7 (sete) na EV-C do SQCA-I, em vaga decorrente de criação pela Lei Complementar 1.434/2025, e concedendo a gratificação mensal a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III, da Lei nº 10261/68 combinado com o Ato Normativo DPG nº 322/2025, no coeficiente de 14,08 (catorze inteiros e oito centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080/2008.

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

EXONERANDO, com fundamento no artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 988/2006, a servidora LUANA FERNANDES MEDEIROS SILVA do cargo de ASSESSORA TÉCNICA DE DEFENSORIA PÚBLICA, da EV-C do SQCA-I, Lei Complementar nº. 1050, de 24 de junho de 2008, e fazendo cessar a Gratificação a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei nº 10.261/68, combinado com o ATO DPG 322/2025, de 14,08 (catorze inteiros e oito centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor, a partir de 02/02/2026.

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

EXONERANDO, com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar nº 988/2006, a servidora MARIA HELENA VILLACHAN RAMOS, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICA DE DEFENSORIA PÚBLICA IV, da EV-C do SQCA-I, Lei Complementar nº. 1050, de 24 de junho de 2008, e fazendo cessar a Gratificação a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei nº 10.261/68, combinado com o Ato Normativo DPG nº 322/2025, no percentual de 13,50 (treze inteiros e cinquenta

centésimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080/2008, a partir de 02/2/2026.

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as servidores/as abaixo indicados/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto à Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, nos dias:

25/10/2025  
Alfredo Pereira Perez  
13/12/2025  
Alfredo Pereira Perez  
25/01/2026  
Fábio Neves de Freitas  
Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC nº 988/06, os/as servidores/as abaixo indicados/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, nos dias:

31/01/2026  
Cassio Nunes da Rocha, Adriano Henrique Marques  
Renato Carlos Belesk  
Nelson Takashi Omori  
01/02/2026  
Cassio Nunes da Rocha  
Adriano Henrique Marques  
Daniel Okayama  
Advair Pereira Padilha Junior  
Júlio Alcantara Ribeiro

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC nº 988/06, o Defensor Público Mário Thiago Moreira e as servidoras Gabrielle Veneroni Souza Flaquer Rocha e Anna Laryssa Loureiro de Queiroz para participarem do mutirão “Ouvidoria Itinerante”, no dia 24 de janeiro de 2026, em São Paulo/SP, fazendo jus à compensação, à razão de 2 (dois) dias de compensação por dia não útil trabalhado, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437, de 18/10/2024.  
(Republicado por conter incorreções)

#### ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Concedendo, com fundamento no artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 988/2006, nos termos do artigo 40, §§ 1º, III, 3º e 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, artigos 11, I a V, e 28 da Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020, em favor da Defensora Pública Maria Alice Packness Oliveira de Macedo, abono de permanência a partir de 05 de janeiro de 2026, nos termos do processo SEI 2024/0029207.

## TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 30/01/2026

Designando, nos termos do artigo 1º, II, alínea “e”, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, o Defensor Público **Ricardo Gabriel Gomes Pedreira** para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar da Cerimônia de Implementação do Programa Escola Cívico-Militar e de recepção dos Militares aprovados, das 15h30 às 17h, a serem realizados na instituição E.E. Newton Câmara leal Barros, R. Narizinho, 700 - Jardim Gurilândia, Taubaté - SP, 12071-400, em 02 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

#### ATO DO TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 30/01/2026

Designando, com base no artigo 1º, Inciso II, alínea “a”, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o Defensor Público **Gilmar Loretto Marino Junior** para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, consistente no **atendimento das pessoas mantidas provisoriamente no sistema prisional**, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos de Defensor Público Nível V, prevista nos artigos 3º, III e 4º, da Deliberação CSDP nº 340/17 c.c. art. 20 do Ato Normativo DPG n. 320/2025, a partir de **01/02/2026**.

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração  
Ato de 30/01/2026  
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Administrativo, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):  
UNIDADE OSASCO  
Heloisa Borges Da Rosa, a partir de 03/02/2026  
UNIDADE ITAQUERA  
Vitoria Dias, a partir de 02/02/2026  
UNIDADE SÃO CARLOS  
Maria Eduarda Olimpio De Oliveira, a partir de 09/02/2026  
DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO  
Abner Miranda De Sousa, a partir de 09/02/2026  
UNIDADE VILA MIMOSA  
Nathieli Vitoria De Oliveira Mendes, a partir de 02/02/2026  
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Direito 5hs, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE OSASCO  
Alexandra Dos Santos Mota, a partir de 03/02/2026

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO  
Frederico Salomao Rodrigues, a partir de 02/02/2026  
Gislaine Da Silva Pedro Camatio, a partir de 02/02/2026

UNIDADE PRAIA GRANDE  
Tatiane Batemarque De Souza, a partir de 02/02/2026

UNIDADE TABOÃO DA SERRA  
Laura Fernandes Velloso, a partir de 02/02/2026

CRENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE GUARULHOS  
Helois Machado Da Mata Ferreira, a partir de 04/02/2026

UNIDADE ARAÇATUBA  
Gisela Gomes, a partir de 04/02/2026

UNIDADE AVARÉ  
Felipe Da Silva Silverio, a partir de 30/01/2026

UNIDADE BUTANTÃ  
Rosane Da Silva, a partir de 16/01/2026

CRENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós (Ato DPG 242), na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO  
Luiza Rodrigues Chagas, a partir de 02/02/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração  
Ato de 30/01/2026

DESCRENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE ITAQUERA  
Julia Caroline De Jesus Ferreira, a partir de 30/01/2026

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTO AMARO  
Sara Liz De Oliveira Pereira, a partir de 30/01/2026  
Simone Gomes Gandra, a partir de 30/01/2026

UNIDADE REGISTRO  
Emanuele Costa Florencio, a partir de 30/01/2026

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE VARAS SINGULARES  
Maele Luglio Rosa, a partir de 30/01/2026

UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE  
Maria Paula Cruz Carvalho, a partir de 01/02/2026

UNIDADE LIMEIRA  
Joao Victor Marchione Murolo, a partir de 30/01/2026

UNIDADE ITAPECERICA DA SERRA  
Shirley Lima Da Silva, a partir de 31/01/2026

UNIDADE ITANHAÉM  
Maria Luisa Tanoue Luz, a partir de 31/01/2026  
Elizeu Da Silva Oliveira, a partir de 28/01/2026  
Caio Pissatto Lins Sousa, a partir de 30/01/2026

### PORTARIA DO COORDENADOR AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, DE 30/01/2026

Coordenadoria Geral de Administração  
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 30/01/2026  
Concedendo, com fundamento na Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, e no artigo 134, inciso VII, da L.C. 988/2006, às/aos servidoras/es abaixo relacionadas/os 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade, na seguinte conformidade:

Abdiel Luciano Lobo De Oliveira	Agente de Defensoria Pública
Adriana Cristina Rodrigues Vidigal	Oficial de Defensoria Pública
Adriana De Britto	Defensor Público do Estado
Adriane Salles Caiado	Oficial de Defensoria Pública
Akira Marcos Uehara	Oficial de Defensoria Pública
Alacides Claudio Landim	Agente de Defensoria Pública
Alan Franco De Souza	Oficial de Defensoria Pública
Alana Chrispan	Agente de Defensoria Pública
Alessandra Pavan Dos Santos	Oficial de Defensoria Pública
Alessandra Pinho Da Silva	Defensor Público do Estado
Alessandra Silva Dos Santos	Agente de Defensoria Pública
Alessandro Izzo Coria	Defensor Público do Estado
Alessandro Valerio Follador	Defensor Público do Estado
Alexandre Augusto Ferreira Dutra	Defensor Público do Estado
Alexandre Rebello Figueiredo Abreu	Oficial de Defensoria Pública
Alexandre Scandiussi	Oficial de Defensoria Pública
Alexandre Victor Guarizo Cremonese	Agente de Defensoria Pública
Alexei Hermann De Carvalho Kirchhoff	Defensor Público do Estado
Aline Cristina Serrano	Oficial de Defensoria Pública
Aline Do Couto Celestino	Defensor Público do Estado
Aline Miranda De Almeida	Assistente Técnico de Defensoria Pública II
Aline Prado Silva De Conti	Defensor Público do Estado
Aline Renata Limongi	Oficial de Defensoria Pública
Aluisio Lunes Monti Ruggeri Re	Defensor Público do Estado
Amanda Cavalcante Fervença	Defensor Público do Estado

Amanda Dos Santos Silva	Oficial de Defensoria Pública
Amanda Moniz De Abreu	Defensor Público do Estado
Amanda Pimentel Chinellato	Defensor Público do Estado
Amanda Ruiz Babadopulos	Defensor Público do Estado
Ana Beatriz Teixeira Iumatti	Agente de Defensoria Pública
Ana Carvalho Ferreira Bueno De Moraes	Defensor Público do Estado
Ana Claudia Carvalho Shamillian	Defensor Público do Estado
Ana Maria Aparecida Mendes Silva	Oficial de Defensoria Pública
Ana Paula De Souza Campos	Defensor Público do Estado
Ana Thaisse Dias	Oficial de Defensoria Pública
Anai Arantes Rodrigues	Defensor Público do Estado
Andre Luis Coelho Medina	Oficial de Defensoria Pública
Andre Luiz Da Silva Araujo	Defensor Público do Estado
Andre Pereira Da Silva Cruz	Oficial de Defensoria Pública
Andre Spilari Bernardi	Defensor Público do Estado
Andrea De Almeida Rossler	Defensor Público do Estado
Andrea Saraiva De Barros	Agente de Defensoria Pública
Andrea Silva Britto	Assistente Técnico de Defensoria Pública II
Andreia Oliveira Silva	Oficial de Defensoria Pública
Andreia Rezende Tinano	Defensor Público do Estado
Andrew Toshio Hayama	Defensor Público do Estado
Angela Nunes Bergamin	Oficial de Defensoria Pública
Angela Vieira Peres	Oficial de Defensoria Pública
Angelica Aparecida De Oliveira	Oficial de Defensoria Pública
Angelica Sarkissian Fernandes Lara	Oficial de Defensoria Pública
Anisio Vieira Caixeta Junior	Defensor Público do Estado
Anna Carolina Lanas Soares Cabral	Agente de Defensoria Pública
Anna Cecilia Silva Ferreira De Oliveira Brechani	Defensor Público do Estado
Anna Luiza Oliveira Fleury	Oficial de Defensoria Pública
Aquinoa Pereira Alves Shirahata	Oficial de Defensoria Pública
Argemiro Di Franco Filho	Oficial de Defensoria Pública
Ariane Carolino De Padua Paschoal	Defensor Público do Estado
Assis Jose Ferreira	Oficial de Defensoria Pública
Augusto Gallego Pereira	Defensor Público do Estado
Aurelio Fiorillo	Agente de Defensoria Pública
Barbara Muniz Vieira Borges Nunes	Oficial de Defensoria Pública
Beatriz De Lima Santos	Oficial de Defensoria Pública
Beatriz De Santana Prates	Oficial de Defensoria Pública
Beatriz Dos Santos Mattos	Defensor Público do Estado
Bernardo Faeda E Silva	Defensor Público do Estado
Bezaliel Reis Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Bruna De Jesus Francisco	Oficial de Defensoria Pública
Brunno Gozzi Candido De Oliveira	Oficial de Defensoria Pública
Bruno Amabile Bracco	Defensor Público do Estado
Bruno Cesar Da Silva	Defensor Público do Estado
Bruno De Paula Rosa	Agente de Defensoria Pública
Bruno Diaz Napolitano	Defensor Público do Estado
Bruno Vinicius Stoppa Carvalho	Defensor Público do Estado
Caio Graco Simoes Lopes	Agente de Defensoria Pública
Camila Gervasoni Pellin Nobrega	Defensor Público do Estado
Camila Marques Barroso	Ouvidor Geral
Camila Ueno	Defensor Público do Estado
Carla Cristina Orosa Moreschi	Oficial de Defensoria Pública
Carla Pinheiro Martins	Defensor Público do Estado
Carlos Araujo Silva	Oficial de Defensoria Pública
Carlos Eduardo Afonso Rodrigues	Defensor Público do Estado
Carlos Eduardo Saltini Filho	Defensor Público do Estado
Carlos Pedro Amorim Cordula	Oficial de Defensoria Pública
Carlos Roberto Isa	Defensor Público do Estado
Carlos Takita Mizukai	Oficial de Defensoria Pública
Carolina Almeida Tadaieski	Oficial de Defensoria Pública
Carolina Alves Bacaro	Oficial de Defensoria Pública
Carolina Brambila Bega	Defensor Público do Estado
Carolina Costa Fiaes Bicalho	Defensor Público do Estado
Carolina Gomes Duarte	Agente de Defensoria Pública
Carolina Lot Da Silva Nunes	Defensor Público do Estado
Carolina Nunes Pannain Gioia	Defensor Público do Estado
Carolina Rangel Nogueira	Defensor Público do Estado
Caroline Pereira Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Cassia Zanchettin Michelin	Defensor Público do Estado
Catherine Oliveira De Araujo	Oficial de Defensoria Pública

Cecilia Fonseca Bandeira De Melo	Defensor Público do Estado
Cesar Augusto Luiz Leonardo	Defensor Público do Estado
Cinira Conceicao Longo Cardoso	Agente de Defensoria Pública
Clarissa Portas Baptista Da Luz	Defensor Público do Estado
Claudete Aparecida Marques De Carvalho	Oficial de Defensoria Pública
Claudia Abramo Ariano	Defensor Público do Estado
Claudia Alvarenga Almeida	Oficial de Defensoria Pública
Claudia Regina Recke	Oficial de Defensoria Pública
Claudia Silva Fernandes Ribeiro	Oficial de Defensoria Pública
Claudio Marques Dos Santos	Agente de Defensoria Pública
Claudio Vieira Marques	Oficial de Defensoria Pública
Cleide De Souza Lima	Oficial de Defensoria Pública
Cleide Helena Santos Cardoso	Oficial de Defensoria Pública
Clint Rodrigues Correia	Defensor Público do Estado
Cristiane De Paula Neves Rodrigues	Oficial de Defensoria Pública
Cristiane Rensi	Oficial de Defensoria Pública
Cristiano Cabeca Bonfim	Oficial de Defensoria Pública
Cristina Pereira De Oliveira	Agente de Defensoria Pública
Cristina Victor Garcia	Defensor Público do Estado
Cynthia Pinto De Mendonca	Defensor Público do Estado
Daniel Altair Cursino	Assistente Técnico de Defensoria Pública III
Daniel Bidoia Donade	Defensor Público do Estado
Daniel Henrique De Jesus Dos Santos	Oficial de Defensoria Pública
Daniel Okayama	Oficial de Defensoria Pública
Daniel Oliveira De Alcantara	Defensor Público do Estado
Daniel Torelli Greci	Assistente Técnico de Defensoria Pública I
Daniela Perez Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Daniele Cristina Barbato	Defensor Público do Estado
Danielle Cristina Uemura	Defensor Público do Estado
Danielle Mitie Kita	Defensor Público do Estado
Danilo Caetano Silvestre Torres	Defensor Público do Estado
Danilo Mendes Caldas	Oficial de Defensoria Pública
Danilo Mendes Silva De Oliveira	Defensor Público do Estado
Davi De Andrade Alves	Oficial de Defensoria Pública
Davi Eduardo Depine Filho	Defensor Público do Estado
Dayane De Medeiros Raimundo	Oficial de Defensoria Pública
Debora Cristina Pezzuto	Defensor Público do Estado
Debora Helena Daher Montes Forlin	Defensor Público do Estado
Debora Lopes De Carvalho	Defensor Público do Estado
Debora Machado Cavalcante	Defensor Público do Estado
Debora Neves Marin Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Debora Rezende Dantas Motta	Defensor Público do Estado
Denis Carlos De Paula Arteaga	Assistente Técnico de Defensoria Pública III
Denise Metzker Campos Coutinho	Agente de Defensoria Pública
Diana Melo Nunes	Defensor Público do Estado
Diego Rezende Polachini	Defensor Público do Estado
Douglas Tadashi Magami	Defensor Público do Estado
Edgar Pierini Neto	Defensor Público do Estado
Edilma Sanches Dos Santos Carvalho	Oficial de Defensoria Pública
Edson Luiz Gomes Carvalheiro	Oficial de Defensoria Pública
Eduardo Ciaccia Rodrigues Caldas	Defensor Público do Estado
Eduardo Fontes Da Silva	Defensor Público do Estado
Eduardo Jacomo Teixeira	Defensor Público do Estado
Eduardo Queiroz Carboni Nogueira	Defensor Público do Estado
Eduardo Sebastiao Da Costa	Oficial de Defensoria Pública
Elaine Cristina Verdelli Fernandes	Assistente Técnico de Defensoria Pública III
Elaine Moraes Ruas Souza	Defensor Público do Estado
Eliana Dos Santos Malaquias	Oficial de Defensoria Pública
Elias Sousa Do Nascimento	Oficial de Defensoria Pública
Elisabete Gaidei Arabage	Agente de Defensoria Pública
Elisangela Souza Da Cruz	Oficial de Defensoria Pública
Elizangela Oliveira Dos Santos	Defensor Público do Estado
Eller Aguiar Souza Araujo	Oficial de Defensoria Pública
Eric Guilherme Ferreira De Carvalho	Defensor Público do Estado
Erica Carolina Rodrigues Da Silva	Agente de Defensoria Pública
Erica Meireles De Oliveira	Oficial de Defensoria Pública
Erika Doria Romariz	Defensor Público do Estado
Erika Ferreira Santos De Albuquerque	Oficial de Defensoria Pública

Erika Ramos Da Silva Miranda	Defensor Público do Estado
Esdra Germania De Lima	Oficial de Defensoria Pública
Eveline Portela Biriba De Almeida	Oficial de Defensoria Pública
Everton Henrique Camara Vasconcellos	Agente de Defensoria Pública
Fabiana Dos Reis Alves	Oficial de Defensoria Pública
Fabiana Ferraz Luz Mihich	Defensor Público do Estado
Fabiana Julia Oliveira Resende	Defensor Público do Estado
Fabiana Raquel Ramos	Oficial de Defensoria Pública
Fabianne Carvalho Neves Xavier	Defensor Público do Estado
Fabiano Alves Henriques	Oficial de Defensoria Pública
Fabio Renato Florencio De Almeida	Oficial de Defensoria Pública
Fabio Ricardo Gotuzo	Oficial de Defensoria Pública
Fabio Yuji Ogata	Oficial de Defensoria Pública
Fabricio Keidy Arakaki	Defensor Público do Estado
Felipe Amorim Princesa	Defensor Público do Estado
Felipe De Castro Busnelo	Defensor Público do Estado
Felipe Pires Pereira	Defensor Público do Estado
Fernanda Correa Da Costa Benjamim	Defensor Público do Estado
Fernanda Costa Hueso	Defensor Público do Estado
Fernanda Cristina Santos	Oficial de Defensoria Pública
Fernanda De Mauro	Oficial de Defensoria Pública
Fernanda Seara Contente	Defensor Público do Estado
Fernanda Tatari Frazao De Vasconcelos	Defensor Público do Estado
Fernando Bertozzo De Godoy	Oficial de Defensoria Pública
Fernando Catache Borian	Defensor Público do Estado
Fernando Nicolas Penco Juve	Defensor Público do Estado
Filipe Dias Rodrigues	Defensor Público do Estado
Flavia Ferro Fanelli	Oficial de Defensoria Pública
Flavia Stringari Machado	Defensor Público do Estado
Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior	Defensor Público do Estado
Frederico Teubner De Almeida E Monteiro	Defensor Público do Estado
Gabriela Freitas Aleixo Galvao De Souza	Defensor Público do Estado
Gabriela Galetti Pimenta	Defensor Público do Estado
Gabriela Mosciaro Padua	Defensor Público do Estado
Genisson Dos Santos	Oficial de Defensoria Pública
Genival Torres Dantas Junior	Defensor Público do Estado
Gesanne Fonseca Gomes	Defensor Público do Estado
Giancarlo Silkunas Foster Vay	Defensor Público do Estado
Gilberto Ferraz Kfourri	Agente de Defensoria Pública
Gilson Fernando Laforga	Agente de Defensoria Pública
Giovanna Blanco Magdalena	Defensor Público do Estado
Gisele Goncalves	Oficial de Defensoria Pública
Gisele Regina Alves	Oficial de Defensoria Pública
Gisele Ximenes Vieira Dos Santos	Defensor Público do Estado
Glauber Callegari	Defensor Público do Estado
Gleice Maira Limongi Mutte Penteado	Oficial de Defensoria Pública
Gleyce Maria Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Graziele Alessandra Lourenco Colla	Oficial de Defensoria Pública
Greice De Oliveira	Oficial de Defensoria Pública
Guilherme Do Nascimento Guiral	Agente de Defensoria Pública
Gustavo Cavaleri Dias	Assistente Técnico de Defensoria Pública II
Gustavo Lima De Carvalho	Agente de Defensoria Pública
Gustavo Sckadt Domingos	Agente de Defensoria Pública
Henata Mariana De Oliveira Mazzoni	Agente de Defensoria Pública
Henrique De Paula Finoti	Agente de Defensoria Pública
Henrique Melo Soares	Agente de Defensoria Pública
Horacio Xavier Franco Neto	Defensor Público do Estado
Idemburgo Mussuri De Gouveia	Oficial de Defensoria Pública
Isabel Cristina Goncalves Bernardes	Agente de Defensoria Pública
Isabel Pereira Dos Santos	Oficial de Defensoria Pública
Isabela Alvarenga Lopes Brandao	Servidor Afastado de Outros Poderes
Jackson Hideki Matsumoto	Oficial de Defensoria Pública
Jaime Leitao Da Silva Filho	Oficial de Defensoria Pública
Janaina Corazza Barreto Silva	Agente de Defensoria Pública
Jarbas Correa Leite	Oficial de Defensoria Pública
Jean Michel Da Silva Fermino	Oficial de Defensoria Pública
Jennifer Grey Martins Padilha	Oficial de Defensoria Pública
Jessica Lilian Carrera Misko	Oficial de Defensoria Pública

Jessica Pinheiro De Jesus	Oficial de Defensoria Pública
Joao Paulo Da Silva Santana	Defensor Público do Estado
Joao Paulo Vaz De Almeida	Oficial de Defensoria Pública
Jonathan Su Lam	Oficial de Defensoria Pública
Jose Antonio Ferreira	Oficial de Defensoria Pública
Jose Luiz De Almeida Simao	Defensor Público do Estado
Julia Aparecida Romao Da Silva	Defensor Público do Estado
Juliana Do Nascimento Gitahy Baldan	Oficial de Defensoria Pública
Juliana Spuri Bernardi	Defensor Público do Estado
Juliana Valle Coca Moralis	Oficial de Defensoria Pública
Juliane Tagami	Defensor Público do Estado
Julio Alberto Soares Catao	Oficial de Defensoria Pública
Julio Camargo De Azevedo	Defensor Público do Estado
Julio Cesar Da Silva	Agente de Defensoria Pública
Karine Fernandes Assalve	Oficial de Defensoria Pública
Kelly Cristina Alves Da Silva Martins	Oficial de Defensoria Pública
Kelly Nepomuceno Leite Rodrigues	Oficial de Defensoria Pública
Kennedy Keidi Oki Watari	Oficial de Defensoria Pública
Kleber Garcia Da Silva	Assistente Técnico de Defensoria Pública II
Krishna Gomes Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Lais Matias Dos Santos	Oficial de Defensoria Pública
Lais Sampaio Cesar	Oficial de Defensoria Pública
Laura Joaquim Taveira	Defensor Público do Estado
Lays Pomeranclum Tenente Feriance	Assistente Técnico de Defensoria Pública II
Leandro De Marzo Barreto	Defensor Público do Estado
Leda Christian Libardi Liborio	Oficial de Defensoria Pública
Leila Cristina Alarcon Ismail	Oficial de Defensoria Pública
Leonardo Barroso Vieira	Oficial de Defensoria Pública
Leonardo Duarte Braga De Azevedo Santos	Oficial de Defensoria Pública
Leonardo Goncalves Furtado Lima	Defensor Público do Estado
Leonardo Guilherme Da Costa	Oficial de Defensoria Pública
Leonardo Nascimento De Paula	Defensor Público do Estado
Leonardo Scofano Damasceno Peixoto	Defensor Público do Estado
Leonice Fazola De Quadros	Agente de Defensoria Pública
Lidiane Almeida Dias	Agente de Defensoria Pública
Lidiane Da Fonseca Luiz	Oficial de Defensoria Pública
Ligia Cintra De Lima Trindade	Defensor Público do Estado
Lilian Akamine Cezar	Oficial de Defensoria Pública
Lisa Mortensen	Defensor Público do Estado
Livea Aparecida Gazolla Inacio Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Loreine Roberta Muniz Martins	Oficial de Defensoria Pública
Lorena Laiza Santana Veiga Silva	Agente de Defensoria Pública
Luana Luzia Neris Santos	Oficial de Defensoria Pública
Luana Pereira Do Amaral	Defensor Público do Estado
Lucas Akira Pascoto Nishikawa	Defensor Público do Estado
Lucas Correa Abrantes Pinheiro	Defensor Público do Estado
Lucia Doria Imai	Agente de Defensoria Pública
Luciana Angelo Almeida Santos	Defensor Público do Estado
Luciana Arbeli Bernardes	Agente de Defensoria Pública
Luciana Fornasaro Pelais	Oficial de Defensoria Pública
Luciana Maschietto Talli Sandoval	Defensor Público do Estado
Luciana Rocha Barros Veloni Alvarenga	Defensor Público do Estado
Luciane Bortolazzi	Oficial de Defensoria Pública
Luciano Alves	Agente de Defensoria Pública
Luciano Castrequini Bufulin	Defensor Público do Estado
Luciano Martins Da Costa	Oficial de Defensoria Pública
Luciano Teles De Sousa	Assistente Técnico de Defensoria Pública I
Lucio Mota Do Nascimento	Defensor Público do Estado
Luis Cesar Rossi Francisco	Defensor Público do Estado
Luis Fernando Vilas Boas Bonachela	Defensor Público do Estado
Luis Gustavo Fontanetti Alves Da Silva	Defensor Público do Estado
Luiz Eduardo Kawano Dias	Defensor Público do Estado
Luiz Henrique Cardoso Franco	Oficial de Defensoria Pública
Luzimar Ferraz Bezerra	Agente de Defensoria Pública
Mailane Ramos Dos Santos Rodrigues De Oliveira	Defensor Público do Estado
Manuel Alexandre Filipe Monteiro	Agente de Defensoria Pública
Marcela Richena Demonte	Oficial de Defensoria Pública
Marcelino Spoliar Junior	Oficial de Defensoria Pública

Marcelo Dayrell Vivas	Defensor Público do Estado
Marcelo Emidio De Franca Nazare	Oficial de Defensoria Pública
Marcelo Hocoya	Oficial de Defensoria Pública
Marcelo Martiniano De Oliveira	Defensor Público do Estado
Marcelo Perruchio Noia	Agente de Defensoria Pública
Marcia Anderlini Joyce	Oficial de Defensoria Pública
Marcia Faccioli Gabriel	Oficial de Defensoria Pública
Marcia Harumi Rezende Kobuti	Defensor Público do Estado
Marcia Keiko Sato	Oficial de Defensoria Pública
Marcia Rossi Coraini	Defensor Público do Estado
Marcia Silvestre Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Marcio Matias	Oficial de Defensoria Pública
Marco Elias Mendes	Agente de Defensoria Pública
Marcos Henrique Caetano Do Nascimento	Defensor Público do Estado
Marcos Rossi De Cerqueira Leite	Oficial de Defensoria Pública
Marcos Vinicius Manso Lopes Gomes	Defensor Público do Estado
Marcus Emanuel Pereira De Oliveira	Oficial de Defensoria Pública
Margarida Maria Lage	Oficial de Defensoria Pública
Maria Alice Packness Oliveira De Macedo	Defensor Público do Estado
Maria Auxiliadora Santos Essado	Defensor Público do Estado
Maria Clara Paletta Lomar	Defensor Público do Estado
Maria Claudia Goncalves Solano Pereira	Defensor Público do Estado
Maria Fernanda Ghannage Barbosa Segamarchi	Defensor Público do Estado
Maria Hilda Martins Damasceno	Oficial de Defensoria Pública
Maria Jose De Souza	Oficial de Defensoria Pública
Maria Regina Pereira Lopes	Oficial de Defensoria Pública
Maria Victoria De Barros Campos	Defensor Público do Estado
Mariana Carvalho Nogueira	Defensor Público do Estado
Mariana Chaib	Defensor Público do Estado
Mariana Costa De Paiva	Defensor Público do Estado
Mariana De Gouvea Guarda	Defensor Público do Estado
Mariana De Souza Lima Lauand	Defensor Público do Estado
Mariana Leite Figueiredo	Defensor Público do Estado
Mariana May Batista	Oficial de Defensoria Pública
Mariana Silva Galo Santos	Defensor Público do Estado
Mariana Zakia Cavalcanti	Defensor Público do Estado
Marilia Da Silva Macedo	Defensor Público do Estado
Marilia Ibitinga Ferreira	Assistente Técnico de Defensoria Pública II
Marilia Marra De Almeida	Agente de Defensoria Pública
Marina Claudia Nascimento Silva	Agente de Defensoria Pública
Marina De Aguiar Michelman	Defensor Público do Estado
Marina De Fatima Da Silva Teixeira	Assistente Técnico de Defensoria Pública II
Marina Diana Egydio Tedeschi Jardim	Defensor Público do Estado
Marina Franciane De Souza Zanelato Costa	Assistente Técnico de Defensoria Pública III
Marina Oliveira Dos Santos	Oficial de Defensoria Pública
Marina Yamanaka	Agente de Defensoria Pública
Mario Eduardo Bernardes Spexoto	Defensor Público do Estado
Mario Thiago Moreira	Defensor Público do Estado
Marisa Sandra Luccas	Agente de Defensoria Pública
Marisa Yumiko Uno	Oficial de Defensoria Pública
Marli Ferreira Dos Santos Silva	Oficial de Defensoria Pública
Marta Morena Maluly Cardoso	Defensor Público do Estado
Massumi Kamimura Mashimo	Agente de Defensoria Pública
Matheus Bortoletto Raddi	Defensor Público do Estado
Mathias Vaiano Glens	Agente de Defensoria Pública
Mayra Goncalves Uchima	Oficial de Defensoria Pública
Maysa Ayako Odam	Agente de Defensoria Pública
Melina Machado Miranda	Agente de Defensoria Pública
Michel Allan Mofsovhich	Defensor Público do Estado
Michel Hibi	Oficial de Defensoria Pública
Michele Calil Silva	Assistente Técnico de Defensoria Pública II
Michelle Merilyn Machado Miranda	Agente de Defensoria Pública
Miriam Rute Rais Da Silva Ushijima	Oficial de Defensoria Pública
Monica De Melo	Defensor Público do Estado
Monica De Toledo Thomazella	Defensor Público do Estado
Moniki Flavia Ferreira Vellozo Silva	Oficial de Defensoria Pública
Monyse Silva Oliveira De Souza	Oficial de Defensoria Pública

Neidy Fernandes Venturini	Oficial de Defensoria Pública
Nelise Christino De Castro Santos Ogawa	Defensor Público do Estado
Nicolas Ricardo Sassi	Oficial de Defensoria Pública
Ohm Paul Hammel	Agente de Defensoria Pública
Omar Hussein Hassan	Oficial de Defensoria Pública
Pacelli Cartaxo Bastos	Oficial de Defensoria Pública
Pamela Alves Correia	Oficial de Defensoria Pública
Pami Marino Machado Tomazeli	Agente de Defensoria Pública
Patricia Da Costa Rodrigues	Oficial de Defensoria Pública
Patricia Maria Liz De Oliveira	Defensor Público do Estado
Paula Carolina Barboni Dantas Nascimento	Agente de Defensoria Pública
Paula Hungria Aagaard	Defensor Público do Estado
Paula Longo Sanches Petto	Defensor Público do Estado
Paula Rosana Cavalcante	Agente de Defensoria Pública
Paula Vieira Salles	Defensor Público do Estado
Paulo Eduardo Pereira Rodrigues	Defensor Público do Estado
Paulo Flor De Luna	Oficial de Defensoria Pública
Paulo Keishi Ichimura Kohara	Agente de Defensoria Pública
Paulo Ricardo De Divitiis Filho	Defensor Público do Estado
Paulo Siciliano	Defensor Público do Estado
Pedro Cavenaghi Neto	Defensor Público do Estado
Peter Gabriel Molinari Schweikert	Defensor Público do Estado
Priscila Gomes De Sales	Oficial de Defensoria Pública
Priscila Morgado Cury	Defensor Público do Estado
Rafael Alves De Moura	Oficial de Defensoria Pública
Rafael Bessa Yamamura	Defensor Público do Estado
Rafael Bresciani Marracini	Defensor Público do Estado
Rafael Caramaschi Pansanato	Oficial de Defensoria Pública
Rafael Cristovam Goncalves De Souza	Agente de Defensoria Pública
Rafael Jose Goncalves	Oficial de Defensoria Pública
Rafael Rodrigues Veloso	Defensor Público do Estado
Rafael Soares Da Silva Vieira	Defensor Público do Estado
Rafael Zambon De Moraes	Defensor Público do Estado
Raimundo Jose Borba	Oficial de Defensoria Pública
Raquel Freitas De Souza	Defensor Público do Estado
Raquel Miada Cervigni	Oficial de Defensoria Pública
Raquel Peralva Martins De Oliveira	Defensor Público do Estado
Raquel Vieira Simiao	Oficial de Defensoria Pública
Regina Modesta Di Gennaro	Oficial de Defensoria Pública
Remi Batista Magalhaes	Oficial de Defensoria Pública
Renan Antonio Bueno	Oficial de Defensoria Pública
Renata Carvalho Da Silva	Agente de Defensoria Pública
Renata Eri Suguimoto Pitoli	Oficial de Defensoria Pública
Renata Flores Tibyrica	Defensor Público do Estado
Renata Klimke	Defensor Público do Estado
Renata Lawant Miranda	Defensor Público do Estado
Renata Monteiro Varjao	Oficial de Defensoria Pública
Renata Moura Goncalves	Defensor Público do Estado
Renata Muniz De Aguiar	Oficial de Defensoria Pública
Renata Romanholi Eik Cremonex	Agente de Defensoria Pública
Renata Scandiuzzi Da Silveira	Defensor Público do Estado
Renata Simoes Stabile Bucceroni	Defensor Público do Estado
Renato Campos Pinto De Vitto	Defensor Público do Estado
Ricardo Amorim Leite	Diretor Técnico de Departamento de Defensoria Pública
Ricardo Beda Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Ricardo De Sant Anna Valenti	Defensor Público do Estado
Ricardo Fagundes Gouvea	Defensor Público do Estado
Ricardo Jorge Kruta Barros	Defensor Público do Estado
Ricardo Yamada	Diretor Técnico de Departamento de Defensoria Pública
Richard Andrey Toth Renz	Oficial de Defensoria Pública
Roberta Alves Ferreira	Oficial de Defensoria Pública
Roberta Marques Benazzi Villaverde	Defensor Público do Estado
Rodrigo Augusto Romeiro	Diretor Técnico de Departamento de Defensoria Pública
Rodrigo Cesar Zangirolami	Defensor Público do Estado
Rodrigo De Almeida Castro	Defensor Público do Estado
Rodrigo Gruppi Carlos Da Costa	Defensor Público do Estado
Rodrigo Sardinha De Freitas Campos	Defensor Público do Estado
Rodrigo Serra Pereira	Defensor Público do Estado
Rodrigo Vidal Nitrini	Defensor Público do Estado
Rodrigo Yukio Ansai	Oficial de Defensoria Pública
Romulo De Freitas Beltran	Oficial de Defensoria Pública

Rosa Maria Pontes	Oficial de Defensoria Pública
Roseleine Aparecida Da Silva	Defensor Público do Estado
Roseleni Siqueira Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Rosiane Pimenta Do Nascimento Lima	Oficial de Defensoria Pública
Ruthe Miyuki Narita	Oficial de Defensoria Pública
Safira Bonilha De Oliveira	Agente de Defensoria Pública
Sandra Maria Shiguehara Tibano	Defensor Público do Estado
Sandro Figueiredo Assuncao	Oficial de Defensoria Pública
Saul Lazaro Goncalves Silva	Oficial de Defensoria Pública
Sergio Andre Weise Chinez	Defensor Público do Estado
Sergio Henrique Barros De Menezes	Oficial de Defensoria Pública
Sergio Ricardo Amaro	Assistente Técnico de Defensoria Pública I
Sergio Santos Wendt	Oficial de Defensoria Pública
Shirley Felix De Sousa Rodrigues	Agente de Defensoria Pública
Sidnei Francisco Neves	Defensor Público do Estado
Silmeyre Garcia Zanati De Moraes	Oficial de Defensoria Pública
Silvia Helena Dos Santos Claro	Oficial de Defensoria Pública
Simone Aparecida Spadare	Oficial de Defensoria Pública
Simone Teresa Marinho De Resende	Agente de Defensoria Pública
Sonia Regina Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Stefanie Kornreich	Defensor Público do Estado
Surrailly Fernandes Youssef	Defensor Público do Estado
Talita Martineli E Chaim Rezeke	Oficial de Defensoria Pública
Talles Ferraz Bernardo Mello	Assistente Técnico de Defensoria Pública I
Tamara Iwtchenko Alves De Lima	Oficial de Defensoria Pública
Tania Cristina Oliveira Dos Santos	Defensor Público do Estado
Tatiana Aparecida Bordao Da Silva	Defensor Público do Estado
Tatiana De Cardoso E Mendes Castro	Agente de Defensoria Pública
Tatiana Semensatto De Lima Costa	Defensor Público do Estado
Tatiana Zamoner Geraldo	Agente de Defensoria Pública
Tatiane Alves Da Silva Oliveira	Oficial de Defensoria Pública
Tatiane Carvalho Loiola	Oficial de Defensoria Pública
Tatiane Medeiros Cruz	Oficial de Defensoria Pública
Thais De Campos	Defensor Público do Estado
Thalita Veronica Goncalves E Silva	Defensor Público do Estado
Thatyana Vianna Tome	Oficial de Defensoria Pública
Thiago Batista De Oliveira	Assistente Técnico de Defensoria Pública II
Tiago Correa	Oficial de Defensoria Pública
Tiago Fensterseifer	Defensor Público do Estado
Valdecyr Dos Santos Xavier Junior	Oficial de Defensoria Pública
Valdir Martins Dos Reis	Oficial de Defensoria Pública
Valdir Rodrigues Maruco Junior	Oficial de Defensoria Pública
Valter Ramos Rodrigues	Oficial de Defensoria Pública
Vanda Claudia De Faria Ferrari Rossi	Oficial de Defensoria Pública
Vanessa Brito De Jesus	Oficial de Defensoria Pública
Vanessa Chalegre De Andrade Franca	Defensor Público do Estado
Vanessa Pellegrini Armenio De Freitas	Defensor Público do Estado
Vania Pereira Agnelli	Defensor Público do Estado
Vilmar Douglas De Souza Pimenta	Agente de Defensoria Pública
Vinicius Camargo Henne	Defensor Público do Estado
Vinicius De Moura Ribeiro	Oficial de Defensoria Pública
Virginia Regina De Oliveira	Agente de Defensoria Pública
Vitor Jose Tozzi Cavina	Defensor Público do Estado
Vitor Ortiz Amando De Barros	Defensor Público do Estado
Vivian Mantic Correia Gonzalez	Defensor Público do Estado
Viviane Maria Gomes Da Silva	Oficial de Defensoria Pública
Volney Santos Teixeira	Defensor Público do Estado
Wild Afonso Ogawa Filho	Defensor Público do Estado
Wilson Goncalves Barcelos Junior	Agente de Defensoria Pública
Wivian Lucia Oliva	Oficial de Defensoria Pública
Wladimir Alves Bitencourt	Defensor Público do Estado
Wlamyr Gusmao Junior	Defensor Público do Estado
Yago De Menezes Oliveira	Defensor Público do Estado
Yamoni Duarte Pereira	Agente de Defensoria Pública
Yanko Oliveira Carvalho Bruno	Defensor Público do Estado

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

### GABINETE DO REITOR

### DESPACHOS DO REITOR, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

#### Autorizando:

nos termos do artigo 40, inciso V, da Resolução 7271/16, **CARLOTA JOSEFINA MALTA CARDOZO DOS REIS BOTO**, Professor Titular, ref. MS-6, em RDIDP, e Diretora da Faculdade de Educação, a afastar-se por 04 dias, no período de 04/05/2026 a 07/05/2026, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participar proferir a conferência de encerramento do Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação na Universidade de Algarve - Portugal; Proc. USP 04.1.617.48.8;

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução 7271/2016, os indicados abaixo, em RDIDP, a afastarem-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo:

**NORBERTO PEPORINE LOPES**, Professor Titular, ref. MS-6, lotado na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, e Coordenador do Centro de Inovação da Universidade de São Paulo (INOVAUSP-RP), Reitoria, por 15 dias, no período de 13/02/2026 a 27/02/2026, para participar de evento e realizar visita - Estados Unidos da América; Proc. USP 19.1.927.60.0;

**EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JUNIOR**, Professor Titular, ref. MS-6, lotado na Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, e Controlador Geral (CG), Reitoria, por 08 dias, no período de 01/03/2026 a 08/03/2026, para participar de evento e de reuniões - Inglaterra; Proc. USP 16.1.73.12.9;

**RODRIGO DO TOCANTINS CALADO DE SALOMA RODRIGUES**, Professor Titular, ref. MS-6, lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, e Pró-Reitor de Pós-Graduação, Reitoria, a afastar-se por 06 dias, no período de 24/02/2026 a 01/03/2026, para participar de reunião - Itália; Proc. USP 11.1.1254.17.3;

**MARILIA AFONSO RABELO BUZALAF**, Professor Titular, ref. MS-6, e Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, a afastar-se por 07 dias, no período de 23/03/2026 a 29/03/2026, para apresentar trabalho científico - Estados Unidos da América; Proc. USP 96.1.8103.25.6;

**ANA GONÇALVES MAGALHÃES**, Professor Titular, ref. MS-6, e Diretora do Museu de Arte Contemporânea, a afastar-se por 21 dias, no período de 13/04/2026 a 03/05/2026, para participar com apresentação de trabalho em conferência e coordenar workshop - Áustria (FAPESP); Proc. USP 17.1.254.32.9;

nos termos da Portaria GR 7680/21, os indicados abaixo, sob a égide da CLT, a afastarem-se sem prejuízo dos salários e das demais vantagens da função:

**NOELY PAULA CRISTINA LORENZI**, Médico, Superior 2, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, junto ao Hospital Universitário, por 8 dias, no período de 16/03/2026 a 23/03/2026, para participar de congresso - Áustria; Proc. USP 12.1.1432.62.5;

**MATHEUS BELLONI TORSANI**, Analista para Assuntos Administrativos, Superior 1, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, junto à Faculdade de Medicina, e Chefe de Divisão III (DVACAD-05), por 4 dias, no período de 08/04/2026 a 11/04/2026, para participar de conferência - Estados Unidos da América; Proc. USP 26.9.4.95.4;

**MARCIO BOTTARO**, Especialista em Laboratório II, Superior 4, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, junto ao Instituto de Energia e Ambiente, e Chefe de Serviço II (DESEME-04), por 7 dias, no período de 08/03/2026 a 14/03/2026, para participar, com a apresentação de trabalho, e como coordenador em reunião do "Institute of Electrical and Electronics Engineers" - Estados Unidos da América; Proc. USP 02.1.115.4.9;

**LETICIA BIZARI**, Nutricionista, Superior 2, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, junto à Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto, por 12 dias, no período de 26/02/2026 a 09/03/2026, para participar de missão Internacional na "Université Clermont Auvergne" - França; Proc. USP 14.1.368.53.4;

**DANIELA PIANTOLA**, Bibliotecário, Superior 2, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, junto ao Instituto de Estudos Brasileiros, e Chefe de Serviço II (SVBIBL-31) por 6 dias, no período de 16/02/2026 a 21/02/2026, para participar como mediadora e palestrante em workshop - Alemanha; Proc. USP 14.1.153.31.7;

**ANITA DE SOUZA LAZARIM**, Analista para Assuntos Administrativos, Superior 1, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, junto à Escola Politécnica, por 5 dias, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026, para realizar visita e participar na proposta do Edital USP Academy no "Politecnico di Milano" - Itália; Proc. USP 26.1.32.3.1.

### DESPACHOS DO REITOR, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

#### Autorizando,

nos termos do Portaria GR 7680/2021, o trabalho externo de **EDNA KAGOHARA**, Especialista em Laboratório, Superior 2, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, sob a égide da CLT, junto ao Instituto Oceanográfico, no período de 02/02/2026 a 11/03/2026, para realizar trabalho de campo na Antártica; Proc. USP 06.1.01085.46.5;

**Convalidando** o trabalho externo, nos termos do Portaria GR 7680/2021, de **ANA CAROLINA DELGADO VIEIRA**, Especialista em Pesquisa/Apoio de Museu, Superior 2, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, sob a égide da CLT, junto ao Museu Arqueologia e Etnologia, e Chefe Seção III, SCONLAB-71, MAE, no período de 26/01/2026 a 29/01/2026, quando acompanhou a desmontagem de obras na Exposição "Amazonie" no "Musée du Quai Branly" - França; Proc. USP 18.1.00259.71.2.

### PORTARIAS DO REITOR, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

#### Aposentando:

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual 49/20, **MARIA AUGUSTA DA COSTA VIEIRA** (Matrícula 72411-1), Professor Titular, Referência MS-6, da PG-QDUSP, lotada na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, fazendo jus aos proventos mensais integrais, gerenciados de acordo com o que dispõe o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar 1.010, de 01/06/07, assim discriminados: Vencimento da referência MS-6, calculado com base na Resolução CRUESP-01/25, em RDIDP, nos termos do Decreto de 16, D.O.E. de 17/02/71, acrescido das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas com fundamento no artigo 129 da Constituição Estadual de 05/10/89 (adicional por tempo de serviço - 09 quinquênios e sexta-parte) e Portaria GR-3.798/07, alterada pela Portaria GR-3.940/08

Portaria de Conselho de Disciplina nº 22BPMI-001/11/25.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina Nº 22BPMI-001/11/25, tendo em vista que o defensor constituído do acusado, Dr. Ademir Pedrozo de Lima Júnior OAB/SP 401,082, apresentou no prazo estipulado pela norma, a defesa prévia do acusado Sd PM 139580-7 Elias Carlos José da Costa Martins.

Notifico que os pedidos formulados serão analisados nesta fase somente sob o prisma processual, conforme autorizam as I-16-PM, uma vez que o mérito disciplinar somente pode ser apreciado após a instrução completa, nos termos das I-16-PM.

Recebida a defesa preliminar, compete a este Presidente apreciar apenas os aspectos formais e processuais dos pedidos apresentados, uma vez que o exame de mérito disciplinar demanda a instrução integral do processo, em conformidade com os artigos 132 e seguintes das I-16-PM. Dessa forma, procedo à análise dos requerimentos, observando os limites legais desta etapa procedimental.

Diante todo exposto passo a decidir:

As I-16-PM estabelecem que:

Artigo 132 - O presidente do Conselho, ao receber os autos, poderá restituir-los à autoridade instauradora se constatar que:

I - a portaria não contém os requisitos previstos no Artigo 131 destas Instruções;

II - se o fato narrado não tiver sido convenientemente apurado;

III - se estiver extinta a punibilidade da transgressão;

IV - for manifesta a incompetência da autoridade instauradora.

Portanto, instaurado o processo regular, exceto nos casos previstos no artigo retro mencionado, não há possibilidade de arquivamento sumário, sendo obrigatória a realização da instrução completa, com contraditório, produção de provas, oitivas de testemunhas e posterior relatório motivado. Sendo assim, antes do encerramento dessas fases, qualquer análise acerca de tipicidade, gravidade, atenuantes, enquadramento ou responsabilidade, configuraria apreciação prematura de mérito, vedada pelo devido processo legal.

Dessa forma, todos os pedidos que pretendem arquivamento, reclassificação, afastamento de tipificação ou qualquer juízo antecipado sobre incapacidade moral são inadmissíveis nesta etapa, devendo o processo prosseguir regularmente até a conclusão da instrução e das fases subsequentes previstas no rito disciplinar, com isso, **INDEFIRO** os pedidos constantes no item IX, letras “a” a “e” da Defesa Prévia, tudo conforme artigo 135, §2 das I-16-PM.

Por outro lado, **DEFIRO** a solicitação de que todas as intimações sejam publicadas no Diário Oficial, sendo acolhida **somente nos limites previstos nas I-16-PM**, permanecendo o rito habitual para atos ordinários de comunicação.

Conforme artigo 134 das I-16-PM, cabia ao defensor apresentar o rol de testemunhas de defesa juntamente com a defesa preliminar. Não tendo sido exercido tal direito no momento processual adequado, opera-se a preclusão consumativa dessa faculdade, motivo pelo qual o Conselho prosseguirá com o rito legalmente estabelecido.

Científico o acusado Sd PM 139580-7 Elias Carlos José da Costa Martins e seus defensores Dr. Ademir Pedrozo de Lima Júnior OAB/SP 401.082, Dr. Ricardo Andrade dos Santos OAB/SP 272.364, Dr. Mariana Gonçalves Leite Lima OAB/SP 470.772 e Dr. Renata Rosito Bruder Serafim OAB/SP 333.670 de que será realizada a audiência de instrução para a oitiva das testemunhas de acusação arroladas na portaria deste Conselho de Disciplina, 1º Sgt PM 130605-7 Jonas Crepaldi Junior, Cb PM 147779-0 Priscila Damasceno Bicudo da Silva e Cb PM 140531-4 Mario Junior Gomes da Silva, a ser realizada às 09h00 do dia 06 de fevereiro de 2026 na sede do 22º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situado na Rua Doutor Coutinho, nº 2000, Vila Judith, Itapetininga/SP, nos termos do artigo 137 das I-16-PM.

Itapetininga, 30 de janeiro de 2026

Cap PM - Presidente

## COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO - CPRV 005.160.23

NOTIFICAÇÃO

(Ref: Conselho de Disciplina Nº CPRv-005/160/23)

1. Considerando a realização do auto de qualificação e interrogatório do acusado na data de 06 de novembro de 2025 e a habilitação da Ilma. defensora nos autos na data de 23 de janeiro de 2026, o Presidente do Conselho de Disciplina nº CPRv-005/160/23, **notifica** a Ilma. Dra. Luciene Telles – OAB/SP Nº 204.820, assistindo o acusado Cb PM 129700-7 Edson Juliano Santana, referente à **abertura do prazo de 05 (cinco) dias**, a contar desta publicação, para a apresentação dos memoriais finais de defesa.

2.O link de acesso aos autos atualizados e digitalizados, salvo junto à plataforma One Drive, foi encaminhado ao Ilma. defensora no e-mail: lucienetelles@hotmail.com na data de 23 de janeiro de 2026. Se houver alteração do e-mail, deverá fazer contato através do e-mail cprvcartorio@policiamilitar.sp.gov.br, informando o novo endereço eletrônico.

3.Os autos se encontram à disposição na Seção Administrativa dos Conselhos Permanentes de Disciplina (SACPD) do CPRv, localizada na Escola do Policiamento Rodoviário (EsPRv), sito a Avenida Embaixador Macedo Soares, 12889, Vila Ribeiro de Barros, fone (11) 94725-6082, São Paulo/SP, para vistas e cópias no horário de expediente administrativo.

## 6º BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA

### NOTIFICAÇÃO PAE Nº DP-041/423/25

1. Na qualidade de Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório nº DP-041/423/25 em que responde o Sd PM 2ª Cl 231682-0 Wallace Mendes da Silva Quirino de Oliveira, em atenção à Petição, entregue via e-mail na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina desta OPM, pela Dra Flávia Artilheiro, OAB/SP nº 247.025, em 29 de janeiro de 2026, delibero o seguinte:

1.1. **DEFIRO** o pedido de alteração da data da audiência pautada para o dia **03 de fevereiro de 2026**;

1.3. **NOTIFICO** a defensora que a audiência foi redesignada para o dia **10 de fevereiro de 2026, às 14h30**, na qual o **Cb PM 129117-3 Juliano Cavalcante Campos** e o **Sd PM 156728-4 Bruno Henrique Lima Fernandes**,

**ambos do 6º BPRv** serão ouvidos na condição de testemunha da administração.

1.4. **NOTIFICAR** a Dra Flávia Artilheiro, OAB/SP nº 247.025, que os autos encontram-se à disposição da defesa, em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Polícia Rodoviária, situada Rodoanel Mário Covas, km 005, Sol Nascente, telefone (11) 93318-8746, município de São Paulo/SP, para que, caso haja interesse, possa fazer vistas dos autos.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 025 A 026/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 025/2026

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso do Ministério Público do Estado de São Paulo, designado pela **Portaria nº 13895/2024 – PGJ**, publicada no DOE em **17/10/2024**, e em conformidade com os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovada pelo **Resolução nº 1.563/2022 – PGJ/CGMP**, de 15/12/2022, publicado no DOE em 17 de dezembro de 2022, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIRAPINA** eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados devidamente qualificados e legitimados poderão requerer, ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, no prazo citado e às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO**

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 025/2026 SEI Nº 29.0001.0004348.2026-55**

**UNIDADE PRODUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITIRAPINA**

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU

Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.04 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL E INQUÉRITO CIVIL

Série documental: 13.01.04.01 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL/ INQUÉRITO CIVIL

Datas-limite: ABRIL A NOVEMBRO/2015

Quantidade: 0,7100 METROS LINEARES – CAIXAS 01; 02; 04 A 08; 13; 16

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU

Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.04 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL E INQUÉRITO CIVIL

Série documental: 13.01.04.06 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL/ INQUÉRITO CIVIL

Datas-limite: MAIO A NOVEMBRO/2015

Quantidade: 1,6100 METROS LINEARES – CAIXAS 01 A 17

Observações:

**TOTAL DE METROS LINEARES: 2,3200 METROS LINEARES (17 CAIXAS)**

Publique-se

**Roberto de Almeida Salles**

Promotor de Justiça Assessor

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documento e Acesso

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 026/2026

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso do Ministério Público do Estado de São Paulo, designado pela **Portaria nº 13895/2024 – PGJ**, publicada no DOE em **17/10/2024**, e em conformidade com os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovada pelo **Resolução nº 1.563/2022 – PGJ/CGMP**, de 15/12/2022, publicado no DOE em 17 de dezembro de 2022, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - DEIJ** eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados devidamente qualificados e legitimados poderão requerer, ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, no prazo citado e às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO**

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 026/2026 SEI Nº 29.0001.0010425.2026-03**

**UNIDADE PRODUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - DEIJ**

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU

Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.01.01.09 Notícia de fato

Datas-limite: 2013 A 2019

Quantidade: 0,4620 METROS LINEARES – CAIXAS 01; 02; 04; 05

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU

Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.04 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL E INQUÉRITO CIVIL

Série documental: 13.01.04.01 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL/ INQUÉRITO CIVIL

Datas-limite: 2013 A 2015

Quantidade: 0,0650 METROS LINEARES – CAIXA 03

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU

Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.04 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL E INQUÉRITO CIVIL

Série documental: 13.01.04.12 Representação indeferida, sem recurso

Datas-limite: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

Quantidade: 0,0830 METROS LINEARES – CAIXAS 03; 04

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU

Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.10 Instauração de Procedimento Administrativo

Série documental: 13.01.10.05 Procedimento Administrativo de

apuração a Lesão ou Ameaça a direito Individual

Datas-limite: 18/08/2014

Quantidade: 0,0700 METROS LINEARES – CAIXA 04

Observações: DOCUMENTO ÚNICO

**TOTAL DE METROS LINEARES: 0,6800 METROS LINEARES (05 CAIXAS)**

Publique-se

**Roberto de Almeida Salles**

Promotor de Justiça Assessor

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documento e Acesso

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 30/01/2026

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 06/02/2026, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Miguel Paulista, através do endereço eletrônico dmsantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME

Kathlyn Carolina de Sobral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 30/01/2026

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 06/02/2026, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Vila Prudente, através do endereço eletrônico [jlfilho@defensoria.sp.def.br](mailto:jlfilho@defensoria.sp.def.br), em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.
- NOME
- Renan Fidencio dos Santos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****SELEÇÃO PÚBLICA CONTINUADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO****SELEÇÃO PÚBLICA CONTINUADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, Lei Federal 11.788/08, na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024, na Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022 e no Ato Normativo DPG nº 281/2024, resolve abrir o Processo Seletivo Anual para Credenciamento de Estagiários/as de Direito – Exercício 2026, observadas as disposições integrantes deste Edital.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Seleção Pública para o Programa de Estágio de Graduação em Direito será realizada em três etapas, sendo a primeira através de exame de qualificação com caráter eliminatório - prova objetiva que versará sobre conhecimentos gerais de Direito e Legislação pertinente à atuação da Defensoria Pública; a segunda, avaliação curricular, cujo currículo será solicitado pela unidade, regional ou Departamento de Recursos Humanos; e a terceira, entrevista, observada a especialidade de formação do candidato/a face às necessidades da Defensoria Pública do Estado.

1.1. O Exame de Qualificação destina-se à habilitação dos candidatos/as para segunda fase e será realizado por intermédio de aplicação de prova objetiva e ou dissertativa, a critério da Defensoria Pública.

2. Ficam instituídas ações afirmativas com as seguintes reservas de vagas:

a) 10% (dez por cento) do total das vagas por Regional/Unidade para candidatos/as com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;

b) 30% (trinta por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para candidatos/as negros/as e indígenas, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024;

c) 2% (dois por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para pessoas trans, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024;

d) 12,5% (doze e meio por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024.

2.1. Se na apuração do número de vagas reservadas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

2.2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando a seleção pública indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

2.3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando a seleção pública indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.

2.4. O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de uma categoria de reserva de vagas se atender simultaneamente a todos os requisitos e, em caso de aprovação, constará nas respectivas listas específicas e será chamado/a para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.19, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

2.6. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa negra o/a candidato/a preto/a ou pardo/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas.

2.6.1. A autodeclaração e vídeo referidos no item 2.6 serão analisados pela Subcomissão Especial após a certificação de aptidão do/a candidato/a, devendo levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotípia do/a candidato/a e, no caso de dúvida, poderá ser determinada, pela Subcomissão, a juntada de documentos, e/ou a realização de entrevista, na modalidade presencial ou, a pedido justificado do/a candidato/a, mediante plataforma virtual.

2.7. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa indígena aquela que assim se declare no momento da inscrição para a respectiva seleção e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas do candidato/a e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

2.8. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa trans aquela que assim se declarar no momento da inscrição para o processo seletivo, mediante compromisso de veracidade, a ser submetida ao processo de heteroidentificação pela Comissão de Heteroidentificação a que se refere o art. 8º, §3º, da Deliberação CSDP nº 400/2022.

2.9. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, mulher em situação de violência doméstica aquela que assim se declarar no momento da inscrição para o processo seletivo ou comprovar a situação de violência por meio de declaração de serviços de atendimento às mulheres, especializados ou não, ou cópia de Boletim de Ocorrência.

3. Os documentos relativos à comprovação da situação de violência doméstica a que se refere o item 2.9 serão mantidos sob sigilo pelo DRH, facultado o acesso apenas para verificação da condição alegada para concorrer em vagas reservadas.

4. Os/as candidatos/as credenciados/as estarão submetidos à Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024 e ao Ato Normativo DPG nº 281, de 2 de dezembro de 2024.

5. As atribuições básicas do estágio estão previstas na Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e na Deliberação CSDP nº 440, de 08

de novembro de 2024.

6. A Defensoria Pública fará publicar no Diário Oficial do Estado as Regionais/Unidades para as quais serão realizadas as provas, indicando o período de inscrição e o tipo de prova que será aplicada (objetiva ou discursiva).

6.1. Ao Departamento de Recursos Humanos caberá analisar a relação entre vagas e candidatos/as aprovados/as, para aferir a necessidade de inclusão ou não das Regionais/Unidades na prova subsequente.

6.2. Nos casos em que o número de candidatos/as remanescentes habilitados no exame de qualificação for igual ou inferior a 20% (vinte por cento), a fim de garantir a reserva de vagas prevista no item 6.1, poderá ser realizada seleção pública regionalizada, mediante proposta fundamentada, a ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública.

6.3. Na hipótese de que trata o item 6.2, a critério da Coordenação da Regional/Unidade, poderá ser aplicada prova objetiva ou discursiva, no formato de questões ou redação, que versará sobre uma ou mais matérias compreendidas no item 1.1. do Capítulo VIII.

6.4. Na hipótese de que trata o item 6.3, as inscrições serão realizadas pela internet e a aplicação das provas serão realizadas preferencialmente pela internet e/ou na sede da regional/Unidade a critério da Defensoria Pública.

6.5. As provas poderão ser aplicadas no formato virtual através do endereço eletrônico indicado pela Defensoria Pública, ou de forma presencial, em locais a serem divulgados no edital de abertura da Seleção Pública.

6.6. O formato de aplicação das provas será divulgado através do Edital de Convocação de cada seleção e ocorrerá nos termos regulamentados pelos Capítulos IX e X, deste Edital.

6.7. O/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento sobre o formato de realização da prova como justificativa de sua ausência.

**CAPÍTULO II – DO ESTÁGIO**

1. São requisitos para inscrição na seleção pública de estagiários/as:

- Ser cidadão/ã brasileiro/a ou português/a, com residência permanente no Brasil, ou, caso seja estrangeiro/a sem residência permanente, ter documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que o/a autorize a estudar no Brasil;
- Se o caso, estar em dia com o serviço militar;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Não apresentar condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;
- Estar matriculado/a no antepenúltimo ano de graduação de instituição de ensino superior devidamente autorizada e credenciada junto ao Ministério da Educação e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, no caso de processo seletivo para estágio de graduação em direito;
- No caso de pessoas provenientes de países que não tenham o português como língua oficial, ter Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPEBras);
- Dispor de ferramentas próprias para cumprimento das atividades em trabalho remoto, inclusive acesso à internet durante o horário de estágio;
- Informar em quais localidades possui disponibilidade de realização do estágio nos termos do edital de seleção; e
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e na Deliberação CSDP nº 440/2024.

2. As atribuições básicas do estágio estão previstas na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024 e na Lei Complementar Estadual nº 988/2006, distribuídas a critério do Defensor/a Público/a responsável pela supervisão, devendo corresponder ao expediente do setor e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito em que esteja matriculado/a.

3. A bolsa-auxílio mensal corresponderá a R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco), e pagamento de vale transporte para os dias de atividade presencial.

3.1. O/a estagiário/a fará jus ao pagamento de verba de transporte no valor equivalente a duas passagens por dia de estágio presencial, observado o valor da tarifa do metrô ou ônibus da capital do estado de São Paulo, prevalecendo a que for maior.

4. O estágio terá duração de até 02 (dois) anos e carga de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias, em jornada presencial, de acordo com as normas internas da Defensoria Pública.

5. Os deveres, direitos, vedações, regras de credenciamento e descredenciamento e demais regramentos relativos ao estágio estão previstos na Deliberação CSDP nº 440/2024 e no Ato Normativo DPG nº 281/2024.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. O/a candidato/a se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no formulário de inscrição via internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo o direito de excluir da seleção pública aquele/a que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2. As inscrições para a seleção serão realizadas, preferencialmente, pela internet por link disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos ou na sede da Regional/Unidade, a partir do dia útil subsequente à publicação do ANEXO II.

2.1. Serão admitidas as inscrições realizadas até o término do período das inscrições, conforme publicação do ANEXO II.

3. Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico do Portal da Defensoria Pública ([www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)) e, por meio do link correspondente à seleção pública, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário respectivo e transmitir os dados pela internet, havendo possibilidade de salvar as respostas encaminhadas após a finalização da inscrição.

3.2. O/a candidato/a não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição.

3.3. As inscrições realizadas juntamente ao Centro de Integração Empresa-Escola caracterizam uma pré-inscrição na seleção pública, sendo

necessário realizar a inscrição formal junto à Defensoria Pública para completar o processo de inscrição e participação na seleção.

3.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.5. Os dados fornecidos pelo/a candidato/a são de inteira responsabilidade do/a mesmo/a, sendo imprescindível que as informações sejam completas, corretas e atualizadas. A Defensoria Pública não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato durante o processo de inscrição, inclusive no que se refere às ações afirmativas.

4. Ao inscrever-se, o/a candidato/a deverá indicar no formulário de inscrição a Regional/Unidade de atuação, conforme tabela constante no Anexo II deste Edital, e o período de realização do estágio, que consta na barra de opções do formulário de inscrição, exceto para a Regional Criminal na qual somente haverá opção para o período vespertino.

4.1. O/a candidato/a que deixar de fazer a indicação prevista no item 3 será desclassificado/a da seleção pública.

4.2. No ato de inscrição para a seleção pública, o/a candidato/a indicará o período de atuação para o qual deseja estagiar, de acordo com o oferecido: matutino, vespertino ou qualquer um dos períodos.

4.3. Após encerrado o período de inscrições constantes no Anexo II, a Unidade/Regional escolhida para realização do estágio, assim como o período, não poderão ser alteradas.

5. O/a candidato/a deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital. Havendo mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição realizada.

6. Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

7. Ao inscrever-se no Exame de Qualificação é recomendado ao/a candidato/a observar atentamente as informações sobre a aplicação das Provas, previstas no Capítulo IX e X, uma vez que poderá optar por uma única cidade de realização da prova, na hipótese de ser presencial, bem como deverá dispor das ferramentas necessárias, na hipótese de ser virtual.

8. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Centro de Integração Empresa-Escola eximem-se das despesas com viagens e estada dos/as candidatos/as para prestar a prova da seleção pública.

9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do/a candidato/a, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

**CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, é assegurado o direito de inscrição para as vagas disponibilizadas em Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2. Ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/às candidatos/as com deficiência, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, no Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Deliberação CSDP nº 440, conforme quadro constante no Anexo II deste Edital.

2.1. Quando da convocação para o credenciamento, serão chamados/as os/as candidatos/os aprovados/as das duas listas, a geral e a especial. Os/as candidatos/as aprovados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de vinte vagas preenchidas, em observância ao art. 7º, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e do art. 11, I, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

2.1.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 2.1 ao candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.

2.1.2. No caso de convocação de candidato/a nos termos do item 2.1.1, o/a próximo/a candidato/a da lista especial será convocado/a a ocupar a posição do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no tem 2.1, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.19, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

4.1. É de responsabilidade do/a candidato/a com deficiência, observar as normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o/a candidato/a possua.

4.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.3. O/a candidato/a com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos/às pessoas com deficiência.

5. A concorrência às vagas reservadas para pessoa com deficiência pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.1. O/a candidato/a deverá solicitar, até o término do período de inscrições:

a) confecção de prova especial em braille, ampliada ou de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência, no caso de candidato/a com deficiência visual;

b) intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auricular, no caso de candidato/a com deficiência auditiva;

c) tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

d) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas e facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas às seleções, no caso de candidato/a com deficiência física.

5.1.1. Não haverá a confecção de provas especiais ou designação de intérprete de LIBRAS, caso não haja a solicitação de que trata o item 5.1 no período estipulado.

5.1.2. O/a candidato/a deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.1.3. Na ausência de indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.2. O/a candidato/a habilitado no Exame de Qualificação, que tiver declarado ser uma pessoa com deficiência, deverá, quando convocado/a, enviar para o e-mail rhestag@defensoria.sp.def.br o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, no prazo de 48 horas, que contenha expressamente:

a) espécie, grau ou nível de deficiência;  
b) código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e

c) assinatura e carimbo que contenha o CRM do/a médico/a responsável por sua emissão.

5.3. O/a candidato/a habilitado/a no Exame de Qualificação constará na lista geral de habilitados/as, caso descumprido o prazo para apresentação de documentos estipulado na convocação, nos termos do item 5.2.

6. O/a candidato/a com deficiência, habilitado/a no Exame de Qualificação, além de figurar na lista geral de candidatos habilitados/as, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

7. O/a candidato/a com deficiência habilitado/a no Exame de Qualificação, quando convocado/a, deverá submeter-se a avaliação médica, de acordo com o disposto na Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, que verificará se:

I - A deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; e

II - Há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

7.1. A avaliação de que trata este item 7, de caráter terminativo, será realizada por equipe multiprofissional, nos termos do art. 3º, §5º, da Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

7.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do/a candidato/a com deficiência na avaliação prevista no item 7.

7.3. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio postulado, o/a candidato/a será eliminado/a da seleção pública.

7.4. Será eliminado/a da lista de pessoas com deficiência o/a candidato/a cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada, na forma do art. 1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de candidatos/as habilitados no Exame de Qualificação.

8. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Exame de Qualificação e não será devolvido.

#### CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

1. Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/as candidatos/as negros ou indígenas.

1.1. A concorrência às vagas reservadas para negros e indígenas pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2. Para fins da reserva indicada no item 1:

a) Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa negra o/a candidato/a preto/a ou pardo/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas;

b) Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa indígena aquela que assim se declare no momento da inscrição para a respectiva seleção pública e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas do candidato/a e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

2.1. O vídeo referido no item 2 deverá ser enviado conforme edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 48 horas, para os/as candidatos/as que forem considerados/as habilitados/as no Exame de Qualificação.

3. A declaração e vídeos referidos no item 2.1 serão analisados pela Subcomissão Especial após a certificação de aptidão do/a candidato/a, devendo levar em consideração em seu parecer os critérios previstos no item 2 e, no caso de dúvida, poderá ser realizada entrevista presencial ou, a pedido justificado do/a candidato/a, mediante a plataforma virtual.

3.1. A pessoa que não comparecer à entrevista pessoal com a Comissão Especial será excluída da lista de vagas reservadas, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação.

4. Será eliminado/a da lista de pessoas negras e indígenas o/a candidato/a que não enviar o vídeo referido no item 2 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.

4.1. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa negra ou indígena caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo o dia da sua publicação no Diário Oficial.

4.2. Sobrevida decisão que não reconheça a condição de pessoa negra ou indígena, o/a candidato/a será excluído/a da lista específica, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação e credenciamento.

5. O/a candidato/a poderá autodeclarar-se pessoa negra ou indígena e optar por não concorrer ao sistema de reserva de vagas.

6. Os/as candidatos/as aprovados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 2ª (segunda), 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda), 25ª (vigésima quinta) e 29ª (vigésima nona) vagas e assim sucessivamente, em observância ao art. 11, II, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

6.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 6 ao/a candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.

7. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas negras e indígenas.

#### CAPÍTULO VI – DAS PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS

1. Ficam reservadas 02% (dois por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/as candidatos/as trans.

1.1. A concorrência às vagas reservadas para pessoa trans pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2. Para fins da reserva indicada no item 1 considera-se, no âmbito das seleções públicas reguladas por este Edital, pessoa trans aquela que assim se autodeclare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração ratificada por Comissão Especial constituída para este fim, considerando um ou mais elementos dentre os seguintes:

a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e

c) entrevista para escuta de relato da transição do/a candidato/a nos casos em que a comissão avaliar necessário.

2.1. A documentação e/ou vídeo com autodeclaração a ser considerada pela Comissão Especial deverá ser enviado conforme edital de convocação, no prazo de 48 horas, do Departamento de Recursos Humanos para os/as candidatos/as que forem considerados/as habilitados/as na prova.

3. Será eliminado/a da lista de pessoas trans o/a candidato/a que não enviar a documentação e/ou vídeo mencionados no item 2.1 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.

4. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa trans não caberá recurso.

4.1. Sobrevida decisão que não reconheça a condição de pessoa trans, o/a candidato/a será excluído/a da lista específica, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação no Exame de Qualificação.

5. O/a candidato poderá autodeclarar-se pessoa trans e optar por não concorrer ao sistema de reserva de vagas.

6. Os/as candidatos/as habilitados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 11ª (décima primeira), 75ª (septuagésima quinta), 125ª (centésima vigésima quinta), 175ª (centésima septuagésima quinta) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de cinquenta cargos providos, em observância ao art. 11, III, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

6.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 5 ao/a candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.

7. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas trans.

#### CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

1. Ficam reservadas 12,5% (doze e meio por cento) do total de vagas por Regional/Unidade às candidatas mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

1.1. A concorrência às vagas reservadas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção da candidata, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando a candidata submetida às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2. Para fins da reserva indicada no item 1 considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, mulher em situação de violência doméstica e familiar aquela que assim se autodeclare no momento da inscrição e/ou comprove a situação de violência por meio de declaração de serviços de atendimento às mulheres, especializados ou não, ou cópia de Boletim de Ocorrência.

2.1. Eventual documentação a ser apresentada deverá ser enviada conforme edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos para as candidatas que forem consideradas habilitadas no Exame de Qualificação.

3. Será eliminada da lista específica de mulher em situação de violência doméstica e familiar a candidata que não enviar a documentação mencionada no item 2 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo a mesma permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.

4. As candidatas aprovadas da lista especial serão convocadas a ocupar a 4ª (quarta), 12ª (décima segunda), 20ª (vigésima), 28ª (vigésima oitava) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de oito cargos

providos, em observância ao art. 11, IV, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

4.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 4 a candidata cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.

5. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

#### CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. As provas poderão ser objetivas e ou dissertativas e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo I deste Edital.

1.1. A prova objetiva possuirá duração de 04 (quatro) horas e consistirá em 05 (cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de cada uma das seguintes disciplinas:

- Direito Constitucional;
- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito Penal;
- Direito Processual Penal;
- Direitos Humanos
- Princípios Institucionais e Fundamentos de Atuação da Defensoria Pública; e
- Língua Portuguesa.

1.2. A prova discursiva poderá ser no formato de questões ou de redação, que versarão sobre uma ou mais matérias e assuntos compreendidos no Anexo 1 deste Edital.

2. Será designado/a Defensor/a Público/a, preferencialmente integrante da Regional/Unidade, mediante prévia publicação do Ato de abertura de inscrições pela Subdefensoria Pública-Geral correspondente, a quem caberá:

- elaborar as questões e enviá-las ao Departamento de Recursos Humanos;
- corrigir as provas; e
- receber e julgar os recursos.

#### CAPÍTULO IX – DA APLICAÇÃO PRESENCIAL DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. A aplicação presencial da prova, para as Regionais/Unidades onde houver necessidade, ocorrerá nas cidades constantes do Anexo II do presente edital, em locais a serem divulgados oportunamente.

1.1. Caberá à Unidade, com suporte da Diretoria Regional, garantir a estrutura adequada para realização de prova presencial, abrangendo o local e a designação de servidores/as responsáveis pela fiscalização e aplicabilidade da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses/as candidatas/as.

1.2. As informações relativas às seleções, como local, data e horário da realização das provas e cronograma do processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no Portal da Defensoria Pública ([www.https://www.defensoria.sp.def.br](https://www.defensoria.sp.def.br)).

2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

2.1. O/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

2.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará em sua eliminação do Exame de Qualificação.

3. Somente será admitido à sala de prova o/a candidato/a que estiver portando documento de identidade original, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do/a candidato/a.

3.2. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.3. A identificação especial será exigida, também, do/a candidato/a cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

4. O/a candidato/a deverá comparecer ao local designado munido/a de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

5. Na prova objetiva ou discursiva, o/a candidato/a deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do/a candidato/a.

5.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.2. O/a candidato/a deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da prova, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.

5.3. Não serão computadas questões não assinaladas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- for assinada fora do local apropriado;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do/a candidato/a;
- estiver em branco; ou

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

7. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta, uso de inteligência artificial ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

8. Por medida de segurança, os/as candidatos/as deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.

9. Motivará a eliminação do/a candidato/a da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas às seleções públicas, aos comunicados, às instruções ao/à candidato/a ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês à qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10. Será excluído/a da seleção pública o/a candidato/a que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento de identificação, nos termos do item 3 deste Capítulo;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do/a fiscal;
- deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 1 hora, contado do início da realização da prova;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- for surpreendido/a, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.1. O/a candidato/a que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea “j” deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

10.2. O/a candidato/a, ao terminar a prova, entregará ao/à fiscal a Folha de Respostas personalizada, podendo levar consigo o caderno de questões.

11. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o/a candidato/a utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele/a será automaticamente eliminado/a da seleção pública.

12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do/da candidato/a da sala de prova.

13. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.

14. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Exame de qualificação. O/A candidato/a deverá consultar o site [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br), no segundo dia útil, subsequente à aplicação da prova, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões das provas objetivas e dissertativas e/ou do(s) resultado(s).

#### CAPÍTULO X- DA APLICAÇÃO VIRTUAL DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. A aplicação virtual do Exame de Qualificação, para as Regionais/Unidades onde houver necessidade, será realizada através da plataforma Microsoft Forms e em endereço eletrônico a ser fornecido pela Defensoria Pública, que poderão ser acessados de forma gratuita, através de qualquer dispositivo móvel, computador ou tablet com conexão de internet ativa.

1.1. O link de acesso e o horário da realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

1.1.1. Os/candidatos/as receberão o link de acesso à prova no e-mail fornecido no momento da inscrição.

1.2. A Defensoria Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do link de prova por e-mail fornecido incorretamente ou diverso do informado em inscrição. É de total responsabilidade do candidato garantir o preenchimento correto e atualizado dos seus dados de contato, incluindo o endereço de e-mail, no momento da inscrição.

1.3. O link de acesso ao ambiente de prova ficará disponível durante o período de aplicação da prova previsto em Edital, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a realização da prova em período diverso daquele fixado.

1.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

1.5. A Defensoria Pública não fornecerá equipamentos nem rede de internet para realização da prova online, cabendo ao/à candidato/a providenciar os meios necessários.

1.6. A Defensoria Pública não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que o/a candidato/a venha a ter durante a realização da prova.

1.7. Na prova objetiva ou discursiva, o/a candidato/a deverá assinalar e registrar as respostas no formulário online em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital.

1.8. Somente serão aceitas as provas encaminhadas via plataforma Microsoft Forms.

1.8.1. A plataforma Microsoft Forms só permitirá o envio das respostas quando todas as questões tiverem sido respondidas.

1.8.2. Somente serão aceitos um único formulário por candidato/a, demais formulários encaminhados não serão aceitos.

1.9. Os prejuízos advindos do não envio e marcações feitas incorretamente na página de respostas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

2. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

c) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do/a candidato/a;

d) estiver em branco.

3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta, uso de inteligência artificial ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

4. Motivará a eliminação do/a candidato/a do exame de qualificação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao exame, aos comunicados, às instruções ao/à candidato/a ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5. Será excluído/a do Exame de Qualificação o/a candidato/a que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- não realizar o envio das respostas no prazo e formato previsto em Edital;
- não atingir a pontuação mínima;
- que utilize em sua resposta, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de texto de autoria de outro/a pessoa.

#### CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO COM PROVA

##### OBJETIVA

1. A cada matéria corresponderão 5 (cinco) questões e a nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,0 pontos, caso a resposta do/a candidato/a esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0 ponto, caso a resposta do/a candidato/a esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao item 5, do Capítulo VII deste edital.

2. O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos/as os/as candidatos/as, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

3. Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), por matéria, resultante da soma das questões respondidas corretamente, por matéria respectiva.

4. O resultado final do/a candidato/a na prova objetiva será a média aritmética das notas obtidas em cada matéria.

5. Serão considerados/as inaptos/as no Exame de Qualificação e eliminados/as da seleção pública os/as candidatos/as que obtiverem média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final.

7. O/a candidato/a eliminado/a na forma dos itens acima não participará das demais fases da seleção pública.

8. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

#### CAPÍTULO XII – DO JULGAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO COM PROVA

##### DISSERTATIVA

1. Na avaliação da prova dissertativa serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e o uso da linguagem jurídica.

2. Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), para cada questão ou para a redação, conforme o caso.

3. Na hipótese de prova no formato de questões, o cálculo da nota na prova discursiva, comum às provas de todos/as os/as candidatos/as, será igual à soma das notas obtidas em cada questão, dividido pelo número de questões.

4. Serão considerados/as inaptos/as no Exame de Qualificação e eliminados/as da seleção pública os/as candidatos/as que obtiverem média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final.

5. O/a candidato/a eliminado/a na forma dos itens acima não participará das demais fases da seleção.

#### CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO FINAL DOS/AS CANDIDATOS/AS

1. A primeira fase terá caráter meramente eliminatório, de modo que a nota obtida no exame de qualificação não será utilizada para classificação entre os/as candidatos/as.

2. Os/as candidatos/as que atingirem as notas mínimas serão considerados/as aptos/as e serão organizados/as por ordem alfabética.

3. O resultado final do exame será divulgado por Regional/Unidade ou grupo de unidades de atuação em cinco listas, a saber:

- lista geral contendo todos/as os/as candidatos/as habilitados/as;
- lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como pessoa com deficiência, se houver.
- lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como negros ou indígenas, se houver.
- lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como pessoa trans, se houver.
- lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como mulher em situação de violência doméstica, se houver.

5. Na divulgação dos resultados constarão apenas os/as candidatos/as habilitados/as por Regional/Unidade ou grupo de unidades de atuação.

#### CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- às questões do Exame de Qualificação com prova objetiva e/ ou dissertativa e gabaritos preliminares; e
- ao resultado final do Exame.
- da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa negra ou indígena.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo o dia da sua publicação no Diário Oficial.

3. Os recursos listados no item 1 deste Capítulo deverão ser encaminhados ao e-mail [rhestag@defensoria.sp.def.br](mailto:rhestag@defensoria.sp.def.br) no prazo previsto no item 2 deste Capítulo, devendo ser observada a seguinte descrição: Recurso/Título Lista Provisória/Ação Afirmativa - Nome do Candidato/a – Seleção Pública prestada.

4. O/a candidato/a que interpuser recursos pertinentes à alínea “a” do item 1 deste Capítulo, deverá fazer referência ao número da questão que será analisada pela Banca Examinadora.

5. Admitir-se-á um único recurso por candidato/a para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo

desconsiderado recurso de igual teor.

6. Não serão avaliados os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

7. A Banca Examinadora e o/a Defensor/a Público/a designado/a constituem última instância para recursos, sendo soberanos em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos/as os/as candidatos/as presentes às provas objetivas, independentemente de formulação de recurso.

9. O gabarito da prova objetiva ou discursiva divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10. Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na posição inicial obtida, seja para uma posição superior ou inferior, ou poderá ocorrer a desclassificação do/a candidato/a que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11. Os recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora, o/a Defensor/a Público/a Designado/a ou ao Departamento de Recursos serão liminarmente indeferidos.

12. As decisões de deferimento ou indeferimento dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no site [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

#### CAPÍTULO XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Exame de Qualificação, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Departamento de Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no site [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2. É possível a homologação pelo Departamento de Recursos Humanos e a formação de uma nova lista de candidatos aprovados no caso em que o número de candidatos remanescentes habilitados no concurso anterior for igual ou inferior a 10% (dez por cento).

#### CAPÍTULO XVI – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Os/as Candidatos/as considerados/as aptos/as serão submetidos à segunda fase da seleção pública, através de análise curricular, conforme demanda apresentada pelas Coordenadorias e observada existência de vagas disponíveis.

1.1. Após o recebimento das listas dos/as candidatos/as habilitados/as, a Unidade/Regional ou Departamento de Recursos Humanos fará a solicitação de envio de currículos aos candidatos.

2. A análise curricular consistirá na avaliação das experiências e conhecimentos acadêmicos e profissionais do/a candidato/a, face às atividades da Unidade de Defensoria Pública demandante da vaga.

#### CAPÍTULO XVII – DAS ENTREVISTAS

1. Os/as candidatos/as selecionados/as na segunda fase serão convocados para entrevista conforme decisão das Coordenadorias.

2. A entrevista será realizada pela Coordenadoria da Unidade ou por Defensor/a Público/a designado/a, que se baseará na análise curricular, dentre outras técnicas de seleção de pessoal, com a finalidade de buscar a melhor adequação e eficiência das experiências acadêmicas do candidato/a às necessidades da Unidade.

3. O/a candidato/a convocado que não for aprovado/a na entrevista, de que trata o item supra, permanecerá na lista de habilitados, estando apto/a a participar de novas entrevistas no período, limitadas a 3 (três entrevistas) consecutivas.

#### CAPÍTULO XVIII – DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. A ordem de convocação observará o disposto nos Capítulo IV item 2.1, V, item 6, VI, item e, e VII item 4.

2. Após, adotar-se-á o sistema de convocação alternado e proporcional, observado as proporções de que trata o Capítulo I, conforme orientado pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.1. Cada Unidade deverá garantir o preenchimento das vagas reservadas nos percentuais do item 2 do Capítulo I, antes de chamar a lista geral, salvo se não houver habilitados/as.

3. Em caso de desistência de candidato/a habilitado em lista específica, a vaga será preenchida por outro/a candidato/a da mesma lista se houver, em não havendo, da lista geral.

4. O/A candidato/a habilitado que figurar em mais de uma lista específica, será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional

5. Existindo mais de uma lista de candidatos habilitados no concurso de estágio, admite-se a convocação dos habilitados da lista mais recente, respeitada a ordem de convocação para o credenciamento e a validade própria de cada certame.

#### CAPÍTULO XIX – DO CREDENCIAMENTO DOS/AS ESTAGIÁRIOS/AS

1. O credenciamento dos/as Estagiários/as ficará a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seguirá as diretrizes dos Capítulos IV, V, VI, VII e XVIII deste Edital.

1.1. Os/as candidatos/as aprovados/as, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.2. Aos/às candidatos/as inscritos/as para estágio presencial por Regional não será permitida a escolha, no momento do credenciamento, da Unidade de atuação dentro da Regional para a qual se inscreveu, ficando a distribuição a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

2. O/a candidato/a convocado/a que, por qualquer motivo, não iniciar o exercício em até 15 dias contados da convocação será eliminado/a da seleção.

6. O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de 15 dias, a partir da convocação:

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração, fornecida pela secretária da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea “V” do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito)anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as da seleção pública para todos os fins.

7.1 Os/as candidatos/as deverão observar as vedações previstas no art. 15, da Deliberação CSDP n. 440/2024 para o exercício do estágio, quais sejam:

1. exercer as atividades privativas dos Defensores/as Públicos/as do Estado;

2. exercer advocacia privada, inclusive inscrita no convênio de assistência judiciária entre a Defensoria Pública do Estado e OABSP; e

3. exercer cargo, emprego ou função pública, ou ocupação privada, incompatível com suas atividades na Defensoria Pública do Estado

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do exame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O Exame de Qualificação terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final da primeira fase da seleção, prorrogáveis por igual período a pedido da Regional.

3. Será eliminado/a da seleção pública o/a candidato/a que:

I – Não apresentar currículo no prazo solicitado;

II – Não comparecer à entrevista agendada;

III – Não for considerado/a aprovado/a após três entrevistas consecutivas, desde que haja pedido da respectiva coordenação.

3. À Defensoria Pública do Estado de São Paulo reserva-se o direito de proceder aos credenciamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

4. Os atos relativos ao Exame de Qualificação, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal da Defensoria Pública do Estado ([www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)), até a homologação do resultado final, não sendo prestadas informações relativas ao resultado do exame por telefone.

4.1 Serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo apenas os resultados dos/as candidatos/as que lograrem habilitação na primeira fase.

5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Exame de Qualificação é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, credenciamento ou nota de candidatos/as.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá efetuar a sua atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas.

8. Após a homologação dos resultados, havendo necessidade, o/a candidato/a deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, através do e-mail [rhestag@defensoria.sp.def.br](mailto:rhestag@defensoria.sp.def.br).

9. É de responsabilidade do/a candidato/da manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários até que se expire o prazo de validade da seleção pública, sob pena de, quando for nomeado/a, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado/a.

11. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao/à candidato/a decorrentes de:

a) endereço residencial não atualizado;

b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT qualquer que seja a razão; ou

e) correspondência recebida por terceiros.

12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Exame de Qualificação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

14. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este exame.

15. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16. Distribuídos os Cadernos de Questões aos/às candidatos/as e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o/a fiscal da prova antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

18. Aplica-se as regras desse Edital, no que couber, às vagas da Administração Superior.

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### Direito Constitucional

Conceito, objeto e elementos da Constituição. Classificação das constituições. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Poder constituinte. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres e direitos individuais e coletivos. Das ações constitucionais. Dos direitos sociais. Da organização do Estado e da repartição de competências. Da Administração Pública. Disposições gerais e princípios administrativos. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo e do processo legislativo. Das funções essenciais à justiça. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da ordem econômica e financeira. Da política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Da ordem social. Da educação da cultura e do desporto. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. Súmulas do STF e STJ.

##### Princípios Institucionais e Fundamentos para Atuação da Defensoria Pública Constituição Federal

O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental – art. 5º. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça na Constituição Federal. Lei Complementar Federal nº 80/1994, com alterações da Lei nº132/2009 - arts. 1º ao 4º e arts. 127 ao 132. Lei Complementar Estadual nº 988/2006 - Organização da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Regime Jurídico da Carreira de Defensor Público do Estado - Disposições Iniciais – arts. 1º ao 7º. Da Organização da Defensoria Pública do Estado - arts. 10e 11. Da Defensoria Pública-Geral – art. 12. Da Primeira Subdefensoria Pública-Geral – arts. 20 e 21. Da Segunda Subdefensoria Pública- Geral – arts. 22 e 23. Da Terceira Subdefensoria Pública-Geral -arts. 24 a 25. Do Conselho Superior – art. 26. Da Corregedoria-Geral - art. 32. Da Ouvidoria-geral – art.36. Dos Órgãos de Administração - arts. 44 e 45. Dos Órgãos de Execução e de Atuação Dos Defensores Públicos - arts. 49 a 55. Dos Órgãos Auxiliares – art. 56. Direitos e Deveres dos Estagiários- arts. 72 ao 84. Dos Direitos e Deveres do Defensor Público - arts. 158 ao 167.

##### Direito Civil

Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Do domicílio. Das diferentes classes de bens. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens móveis e imóveis. Dos bens reciprocamente considerados. Bem de família. Dos atos e dos fatos jurídicos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações: conceito, elementos constitutivos, fontes, modalidades. Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação. Direito dos contratos. Da responsabilidade civil. Do direito das coisas: posse, propriedade. Do direito de família: dos impedimentos matrimoniais, espécies de casamento, efeitos jurídicos do casamento, regime de bens, dissolução da sociedade e vínculo conjugal, da proteção das pessoas dos filhos, concubinato e união estável. Das relações de parentesco, da filiação no casamento, do reconhecimento dos filhos, da adoção. Dos alimentos: conceito e espécies, obrigação alimentar e direito a alimentos. Características e pressupostos. Pessoas obrigadas, meios de assegurar o pagamento da pensão. Disposições da Lei nº 5478/1968 (Lei de Alimentos). Da tutela e curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990. Dos direitos do consumidor. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. Disposições da Lei nº 12.318/2010 (que dispõe sobre a alienação parental). Lei nº 11.146/2015 (que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência). Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Súmulas do STF e STJ.

##### Direito Processual Civil

Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas da função jurisdicional. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna. Dos sujeitos do processo. Da Defensoria Pública. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Dos atos processuais. Procedimentos. Procedimentos especiais. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais: cumprimento de sentença. Processos de execução. Da tutela provisória. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da tutela cautelar. Da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Petição inicial. Resposta do réu. Provas. Audiência. Recursos. Extinção do processo sem e com resolução de mérito e coisa julgada. Leis nº 1.060/1950, 5.478/1968, 8.070/1990 e 7.347/1985.Súmulas do STF e STJ..

##### Direito Penal

Direito penal constitucional, art. 5º, XXXIX ao L da Constituição Federal de 1988. Pacto de São José da Costa Rica, arts. 4º, 5º, 7º e 9º. Parte geral do Código Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da punibilidade: ação penal e extinção da punibilidade. Arts. 1º a 120 do Código Penal - CP. Crimes contra a pessoa - arts. 121 a 128 do CP. Lesões corporais - art. 129 do CP. Maus tratos - art. 136 doCP. Crimes contra a honra - arts. 138 ao 145 do CP. Crimes contra a liberdade individual. Constrangimento ilegal - art. 146 do CP. Ameaça - art. 147 do CP. Sequestro e cárcere privado - art.148 do CP. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio. Violação de domicílio - art. 150 do CP. Crimes contra o patrimônio. Furto - art. 155 do CP. Roubo - art. 157 do CP. Extorsão - art. 158 do CP. Extorsão mediante sequestro - art. 159 do CP. Apropriação indébita - art. 168 do CP. Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza - art. 169 do CP. Estelionato - art. 171 do CP. Receptação - art. 180 do CP. Disposições gerais - arts.181 ao 183 do CP. Crimes contra a propriedade intelectual. Violação de direito autoral - art. 184 doCP. Crimes contra a dignidade sexual. Estupro - art. 213 do CP. Violação sexual

mediante fraude - art.215 do CP. Importunação sexual, art. 215-A do CP. Registro não autorizado de imagem sexual - art.216-B do CP. Estupro de Vulnerável - 217-A do CP. Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia - art. 218-C do CP. Disposições gerais – arts. 225 a 226 do CP. Crimes contra a incolumidade pública. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais - art. 273 do CP. Crimes contra a paz pública: associação criminosa - art. 288 do CP. Crimes contra a fé pública. Falsificação de documento público - art. 297 do CP. Falsificação de documento particular - art. 298 do CP. Falsidade ideológica - art. 299 do CP. Falsidade material de atestado ou certidão - art. 301, §1º do CP. Uso de documento falso - art. 304 do CP. Adulteração de sinal identificador de veículo automotor - art. 311do CP. Dos crimes contra a administração pública. Peculato - art. 312 do CP. Concussão - art. 316 doCP. Corrupção Passiva - art. 317 do CP. Prevaricação – arts. 319 e 319ª do CP. Funcionário Público -art. 327 do CP. Corrupção Ativa - art. 333 do CP. Falso testemunho ou falsa perícia - art. 342 do CP. Exercício arbitrário das próprias razões - art. 345 do CP. 11 - Legislação penal especial: Lei nº10.826/2003 - arts. 12 ao 16. Lei nº 11.343/2006 - arts. 28, 33, 34, 35, 40 a 47. Lei nº 9.503/1997 - arts.302, 303 ao 309. Lei nº 8.072/1990 - arts. 1º e 2º. Lei nº 9.605/1998 - arts. 2º a 24, 32, 54 e 65. Decreto-lei nº 3.688/1941 - arts. 1º a 17, 25, 47, 59 e 65. Lei nº 11.340/2006 - art. 24-A. Lei nº 9.455/1997- art. 1º. Lei nº 7.716/1989 - art. 20. Lei nº 7.210/1984 - arts 1º a 4º, 9º,-A, 50, 52, 61, 65, 66, 81-A, 81-B,82, 83, 112, 120, 122, 123, 126, 194, 195. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

##### Direito Processual Penal

Processo Penal. Garantias constitucionais do processo penal. Princípios. Fontes. Aplicação do Direito Processual Penal. Lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Prisão e liberdade. Prisão cautelar. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Liberdade provisória com e sem fiança. Medidas Cautelares. Audiência de Custódia. Inquérito Policial. Instauração do inquérito. Procedimento. Jurisdição. Competência. Competência absoluta e relativa. Ação penal. Condições da ação penal. Condições de procedibilidade. Ação penal pública incondicionada e condicionada. Ação penal privada. Ação penal privada exclusiva e subsidiária da ação pública. Denúncia e queixa. Renúncia. Decadência. Perempção e desistência. Perdão do ofendido. Sujeitos processuais. Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor Público. Advogado. Assistente. Peritos e intérpretes. Atos processuais de comunicação. Citação e Intimação. Interrogatório. Confissão. Resposta à acusação. Provas. Meios de prova e meios de defesa. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Cadeia de custódia. Testemunhas. Ação Civil “ex delicto”. Execução civil da sentença penal. Transação penal e composição civil dos danos, acordo de não persecução penal e suspensão condicional do processo. Procedimentos sumaríssimo, sumário ordinário. Teoria geral dos recursos. “Habeas Corpus”. Revisão criminal. Sentença. Lei nº 7.210/1984.Lei nº 8.072/1990. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 11.340/2006. Lei nº 11.343/2006. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

##### Direitos Humanos

Conceito e evolução histórica dos Direitos Humanos, Sistema de proteção universal (ONU), Definição e classificação dos direitos e garantias fundamentais, A dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, Direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, Direito à educação, à saúde, à alimentação e à moradia, Direitos das mulheres, crianças, adolescentes e idosos, Direitos das pessoas com deficiência. Direitos das populações indígenas e quilombolas, Direitos da comunidade LGBTQIA+, O direito de petição e o acesso à justiça, Características do Direito Internacional dos Direitos Humanos, Proibição da tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante, Princípios penais de dignidade humana, O impacto das novas tecnologias e da inteligência artificial sobre os direitos humanos, O papel dos Direitos Humanos no combate à discriminação racial, de gênero e outras formas de intolerância, A proteção dos direitos humanos em tempos de crise política, econômica e sanitária.

##### Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação. Crase. Pontuação. Emprego de verbos e de pronomes. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de preposição e de conjunção. Sinonímia. Linguagem figurada. Interpretação de texto.

#### ANEXO II

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos				
Seleção Pública para Estagiário de Direito				
Inscrições: até dia..... (Capítulos IX e X)				
Data e horário de aplicação da prova:				
Tipo de aplicação de prova (online ou presencial): caso seja presencial, constará local e horário deaplicação da prova				
REGIONAL	UNID ADE	VAGAS PERÍODOMAN HÃ	VAGAS PERÍODOTARD E	TIPO DE PROVA

#### SELEÇÃO PÚBLICA CONTINUADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

##### SELEÇÃO PÚBLICA CONTINUADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

##### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, Lei Federal 11.788/08, na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024, na Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022 e no Ato Normativo DPG nº 281/2024, resolve abrir o Processo Seletivo Anual para Credenciamento de Estagiários/as de Direito de Pós Graduação – Exercício 2026, observadas as disposições integrantes deste Edital.

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública para o Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito será realizada em três etapas, sendo a primeira através de exame de qualificação com caráter eliminatório - prova objetiva que versará sobre conhecimentos gerais de Direito e Legislação pertinente à atuação

da Defensoria Pública; a segunda, avaliação curricular, cujo currículo será solicitado pela unidade, regional ou Departamento de Recursos Humanos; e a terceira, entrevista, observada a especialidade de formação do candidato/a face às necessidades da Defensoria Pública do Estado.

1. O Exame de Qualificação destina-se à habilitação dos candidatos/as para segunda fase e será realizado por intermédio de aplicação de prova objetiva e ou dissertativa, a critério da Defensoria Pública.

2. Ficam instituídas ações afirmativas com as seguintes reservas de vagas:

a) 10% (dez por cento) do total das vagas por Regional/Unidade para candidatos/as com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;

b) 30% (trinta por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para candidatos/as negros/as e indígenas, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024;

c) 2% (dois por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para pessoas trans, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024;

d) 12,5% (doze e meio por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024.

2.1. Se na apuração do número de vagas reservadas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

2.2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando a seleção pública indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

2.3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando a seleção pública indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.

2.4. O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de uma categoria de reserva de vagas se atender simultaneamente a todos os requisitos e, em caso de aprovação, constará nas respectivas listas específicas e será chamado/a para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.19, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

2.6. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa negra o/a candidato/a preto/a ou pardo/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas.

2.6.1. A autodeclaração e vídeo referidos no item 2.6 serão analisados pela Subcomissão Especial após a certificação de aptidão do/a candidato/a, devendo levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotípia do/a candidato/a e, no caso de dúvida, poderá ser determinada, pela Subcomissão, a juntada de documentos, e/ou a realização de entrevista, na modalidade presencial ou, a pedido justificado do/a candidato/a, mediante plataforma virtual.

2.7. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa indígena aquela que assim se declare no momento da inscrição para a respectiva seleção e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas do candidato/a e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

2.8. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa trans aquela que assim se declare no momento da inscrição para o processo seletivo, mediante compromisso de veracidade, a ser submetida ao processo de heteroidentificação pela Comissão de Heteroidentificação a que se refere o art. 8º, §3º, da Deliberação CSDP nº 400/2022.

2.9. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, mulher em situação de violência doméstica aquela que assim se declare no momento da inscrição para o processo seletivo ou comprovar a situação de violência por meio de declaração de serviços de atendimento às mulheres, especializados ou não, ou cópia de Boletim de Ocorrência.

3. Os documentos relativos à comprovação da situação de violência doméstica a que se refere o item 2.9 serão mantidos sob sigilo pelo DRH, facultado o acesso apenas para verificação da condição alegada para concorrer em vagas reservadas.

4. Os/as candidatos/as credenciados/as estarão submetidos à Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024 e ao Ato Normativo DPG nº 281, de 2 de dezembro de 2024.

5. As atribuições básicas do estágio estão previstas na Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024.

6. A Defensoria Pública fará publicar no Diário Oficial do Estado as Regionais/Unidades para as quais serão realizadas as provas, indicando o período de inscrição e o tipo de prova que será aplicada (objetiva ou discursiva).

6.1. Ao Departamento de Recursos Humanos caberá analisar a relação entre vagas e candidatos/as aprovados/as, para aferir a necessidade de inclusão ou não das Regionais/Unidades na prova subsequente.

6.2. Nos casos em que o número de candidatos/as remanescentes habilitados no exame de qualificação for igual ou inferior a 20% (vinte por cento), a fim de garantir a reserva de vagas prevista no item 6.1, poderá ser realizada seleção pública regionalizada, mediante proposta fundamentada, a ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública.

6.3. Na hipótese de que trata o item 6.2, a critério da Coordenação da Regional/Unidade, poderá ser aplicada prova objetiva ou discursiva, no formato de questões ou redação, que versará sobre uma ou mais matérias compreendidas no item 1.1. do Capítulo VIII.

6.4. Na hipótese de que trata o item 6.3, as inscrições serão realizadas pela internet e a aplicação das provas serão realizadas preferencialmente

pela internet e/ou na sede da regional/Unidade a critério da Defensoria Pública.

6.5. As provas poderão ser aplicadas no formato virtual através do endereço eletrônico indicado pela Defensoria Pública, ou de forma presencial, em locais a serem divulgados no edital de abertura da Seleção Pública.

6.6. O formato de aplicação das provas será divulgado através do Edital de Convocação de cada seleção e ocorrerá nos termos regulamentados pelos Capítulos IX e X, deste Edital.

6.7. O/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento sobre o formato de realização da prova como justificativa de sua ausência.

## CAPÍTULO II – DO ESTÁGIO

1. São requisitos para inscrição na seleção pública de estagiários/as:

1. – Ser cidadão/ã brasileiro/a ou português/a, com residência permanente no Brasil, ou, caso seja estrangeiro/a sem residência permanente, ter documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que o/a autorize a estudar no Brasil;
2. – Se o caso, estar em dia com o serviço militar;
3. – Estar no gozo dos direitos políticos;
4. – Não apresentar condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;
5. – Ter concluído o curso de bacharelado em Direito e estar matriculado/a regularmente em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, no caso de processo seletivo para estágio de pós-graduação;
6. – No caso de pessoas provenientes de países que não tenham o português como língua oficial, ter Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPEBras);
7. – Dispor de ferramentas próprias para cumprimento das atividades em trabalho remoto, inclusive acesso à internet durante o horário de estágio;
8. – Informar em quais localidades possui disponibilidade de realização do estágio nos termos do edital da seleção;
9. – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e na Deliberação CSDP nº 440/2024;
10. – Declarar que não integra programa de fomento à pesquisa em regime de dedicação exclusiva.

2. As atribuições básicas do estágio estão previstas na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024 e na Lei Complementar Estadual nº 988/2006, distribuídas a critério do Defensor/a Público/a responsável pela supervisão, devendo corresponder ao expediente do setor e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito em que esteja matriculado/a.

3. A bolsa-auxílio mensal corresponderá a R\$ 2.000,00 (dois mil), e pagamento de vale transporte para os dias de atividade presencial.

3.1. O/a estagiário/a fará jus ao pagamento de verba de transporte no valor equivalente a duas passagens por dia de estágio presencial, observado o valor da tarifa do metrô ou ônibus da capital do estado de São Paulo, prevalecendo a que for maior.

4. O estágio terá duração de até 02 (dois) anos e terá a carga de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, em jornada híbrida (remota e presencial), de acordo com as normas internas da Defensoria Pública e a critério do/a Defensor/a supervisor/a do estágio.

4.1. Para fins de cumprimento da jornada de estágio, o/a estagiário/a deverá dispor de equipamentos com conexão ativa de internet para realização de jornada na modalidade remota, bem como ter disponibilidade de comparecimento presencial ao local de atuação, de acordo com a escala implementada pela Coordenação.

5. Os deveres, direitos, vedações, regras de credenciamento e descredenciamento e demais regramentos relativos ao estágio estão previstos na Deliberação CSDP nº 440/2024 e no Ato Normativo DPG nº 281/2024.

## CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. O/a candidato/a se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no formulário de inscrição via internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo o direito de excluir da seleção pública aquele/a que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2. As inscrições para a seleção serão realizadas preferencialmente pela internet por link disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos ou na sede da Regional/Unidade, a partir do dia útil subsequente à publicação do ANEXO II.

2.1. Serão admitidas as inscrições realizadas até o término do período das inscrições, conforme publicação do ANEXO II.

3. Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico do Portal da Defensoria Pública ([www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)) e, por meio do link correspondente à seleção pública, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário respectivo e transmitir os dados pela internet, havendo possibilidade de salvar as respostas encaminhadas após a finalização da inscrição.

3.2. O/a candidato/a não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição.

3.3. As inscrições realizadas juntamente ao Centro de Integração Empresa-Escola caracterizam uma pré-inscrição na seleção pública, sendo necessário realizar a inscrição formal junto à Defensoria Pública para completar o processo de inscrição e participação na seleção.

3.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.5. Os dados fornecidos pelo/a candidato/a são de inteira responsabilidade do/a mesmo/a, sendo imprescindível que as informações sejam completas, corretas e atualizadas. A Defensoria Pública não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de

informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato durante o processo de inscrição, inclusive no que se refere às ações afirmativas.

4. Ao inscrever-se, o/a candidato/a deverá indicar no formulário de inscrição a Regional/Unidade de atuação, conforme tabela constante no Anexo II deste Edital, e o período de realização do estágio, que consta na barra de opções do formulário de inscrição, exceto para a Regional Criminal na qual somente haverá opção para o período vespertino.

4.1. O/a candidato/a que deixar de fazer a indicação prevista no item 3 será desclassificado/a da seleção pública.

4.2. No ato de inscrição para a seleção pública, o/a candidato/a indicará o período de atuação para o qual deseja estagiar, de acordo com o oferecido: matutino, vespertino ou qualquer um dos períodos.

4.3. Após encerrado o período de inscrições constantes no Anexo II, a Unidade/Regional escolhida para realização do estágio, assim como o período, não poderão ser alteradas.

5. O/a candidato/a deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a válida a última inscrição realizada.

6. Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

7. Ao inscrever-se no Exame de Qualificação é recomendado ao/a candidato/a observar atentamente as informações sobre a aplicação das Provas, previstas no Capítulo IX e X, uma vez que poderá optar por uma única cidade de realização da prova, na hipótese de ser presencial, bem como deverá dispor das ferramentas necessárias, na hipótese de ser virtual.

8. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Centro de Integração Empresa-Escola eximem-se das despesas com viagens e estada dos/as candidatos/as para prestar a prova da seleção pública.

9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do/a candidato/a, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

## CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, é assegurado o direito de inscrição para as vagas disponibilizadas em Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2. Ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/às candidatos/as com deficiência, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, no Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Deliberação CSDP nº 440, conforme quadro constante no Anexo II deste Edital.

2.1. Quando da convocação para o credenciamento, serão chamados/as os/as candidatos/os aprovados/as das duas listas, a geral e a especial. Os/as candidatos/as aprovados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quingüagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de vinte vagas preenchidas, em observância ao art. 7º, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e do art. 11, I, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

2.1.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 2.1 ao candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.

2.1.2. No caso de convocação de candidato/a nos termos do item 2.1.1, o/a próximo/a candidato/a da lista especial será convocado/a a ocupar a posição do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no tem 2.1, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.19, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

4.1. É de responsabilidade do/a candidato/a com deficiência, observar as normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o/a candidato/a possua.

4.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.3. O/a candidato/a com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos/às pessoas com deficiência.

5. A concorrência às vagas reservadas para pessoa com deficiência pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.1. O/a candidato/a deverá solicitar, até o término do período de inscrições:

a) confecção de prova especial em braille, ampliada ou de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência, no caso de candidato/a com deficiência visual;

b) intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auricular, no caso de candidato/a com deficiência auditiva;

c) tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

d) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas e facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas às seleções, no caso de candidato/a com deficiência física.

5.1.1. Não haverá a confecção de provas especiais ou designação de intérprete de LIBRAS, caso não haja a solicitação de que trata o item 5.1 no período estipulado.

5.1.2. O/a candidato/a deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.1.3. Na ausência de indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.2. O/a candidato/a habilitado no Exame de Qualificação, que tiver declarado ser uma pessoa com deficiência, deverá, quando convocado/a, enviar para o e-mail rhestag@defensoria.sp.def.br o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, no prazo de 48 horas, que contenha expressamente:

- espécie, grau ou nível de deficiência;
- código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e
- assinatura e carimbo que contenha o CRM do/a médico/a responsável por sua emissão.

5.3. O/a candidato/a habilitado/a no Exame de Qualificação constará na lista geral de habilitados/as, caso descumprido o prazo para apresentação de documentos estipulado na convocação, nos termos do item 5.2.

6. O/a candidato/a com deficiência, habilitado/a no Exame de Qualificação, além de figurar na lista geral de candidatos habilitados/as, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

7. O/a candidato/a com deficiência habilitado/a no Exame de Qualificação, quando convocado/a, deverá submeter-se a avaliação médica, de acordo com o disposto na Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, que verificará se:

I - A deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; e

II - Há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

7.1. A avaliação de que trata este item 7, de caráter terminativo, será realizada por equipe multiprofissional, nos termos do art. 3º, §5º, da Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

7.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do/a candidato/a com deficiência na avaliação prevista no item 7.

7.3. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio postulado, o/a candidato/a será eliminado/a da seleção pública.

7.4. Será eliminado/a da lista de pessoas com deficiência o/a candidato/a cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada, na forma do art. 1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de candidatos/as habilitados no Exame de Qualificação.

8. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Exame de Qualificação e não será devolvido.

#### CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

1. Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/as candidatos/as negros ou indígenas.

1.1. A concorrência às vagas reservadas para negros e indígenas pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2. Para fins da reserva indicada no item 1:

a) Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa negra o/a candidato/a preto/a ou pardo/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas;

b) Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa indígena aquela que assim se declare no momento da inscrição para a respectiva seleção pública e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas do candidato/a e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

2.1. O vídeo referido no item 2 deverá ser enviado conforme edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 48 horas, para os/as candidatos/as que forem considerados/as habilitados/as no Exame de Qualificação.

3. A declaração e vídeos referidos no item 2.1 serão analisados pela Subcomissão Especial após a certificação de aptidão do/a candidato/a, devendo levar em consideração em seu parecer os critérios previstos no item 2 e, no caso de dúvida, poderá ser realizada entrevista presencial ou, a pedido justificado do/a candidato/a, mediante a plataforma virtual.

3.1. A pessoa que não comparecer à entrevista pessoal com a Comissão Especial será excluída da lista de vagas reservadas, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação.

4. Será eliminado/a da lista de pessoas negras e indígenas o/a candidato/a que não enviar o vídeo referido no item 2 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.

4.1. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa negra ou indígena caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo o dia da sua publicação no Diário Oficial.

4.2. Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de pessoa negra ou indígena, o/a candidato/a será excluído/a da lista específica, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação e classificação.

5. O/a candidato/a poderá autodeclarar-se pessoa negra ou indígena e optar por não concorrer ao sistema de reserva de vagas.

6. Os/as candidatos/as aprovados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 2ª (segunda), 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda), 25ª (vigésima quinta) e 29ª (vigésima nona) vagas e assim sucessivamente, em observância ao art. 11, II, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

6.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 6 ao/a candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.

7. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas negras e indígenas.

#### CAPÍTULO VI – DAS PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS

1. Ficam reservadas 02% (dois por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/as candidatos/as trans.

1.1. A concorrência às vagas reservadas para pessoa trans pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2. Para fins da reserva indicada no item 1 considera-se, no âmbito das seleções públicas reguladas por este Edital, pessoa trans aquela que assim se autodeclare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração ratificada por Comissão Especial constituída para este fim, considerando um ou mais elementos dentre os seguintes:

a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e

c) entrevista para escuta de relato da transição do/a candidato/a nos casos em que a comissão avaliar necessário.

2.1. A documentação e/ou vídeo com autodeclaração a ser considerada pela Comissão Especial deverá ser enviado conforme edital de convocação, no prazo de 48 horas, do Departamento de Recursos Humanos para os/as candidatos/as que forem considerados/as habilitados/as na prova.

3. Será eliminado/a da lista de pessoas trans o/a candidato/a que não enviar a documentação e/ou vídeo mencionados no item 2.1 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.

4. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa trans não caberá recurso.

4.1. Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de pessoa trans, o/a candidato/a será excluído/a da lista específica, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação no Exame de Qualificação.

5. O/a candidato/a poderá autodeclarar-se pessoa trans e optar por não concorrer ao sistema de reserva de vagas.

6. Os/as candidatos/as habilitados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 11ª (décima primeira), 75ª (septuagésima quinta), 125ª (centésima vigésima quinta), 175ª (centésima septuagésima quinta) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de cinquenta cargos providos, em observância ao art. 11, III, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

6.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 5 ao/a candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.

7. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas trans.

#### CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

1. Ficam reservadas 12,5% (doze e meio por cento) do total de vagas por Regional/Unidade às candidatas mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

1.1. A concorrência às vagas reservadas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção da candidata, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando a candidata submetida às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2. Para fins da reserva indicada no item 1 considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, mulher em situação de violência doméstica e familiar aquela que assim se autodeclare no momento da inscrição e/ou comprove a situação de violência por meio de declaração de serviços de atendimento às mulheres, especializados ou não, ou cópia de Boletim de Ocorrência.

2.1. Eventual documentação a ser apresentada deverá ser enviada conforme edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos para as candidatas que forem consideradas habilitadas no Exame de Qualificação.

3. Será eliminada da lista específica de mulher em situação de violência doméstica e familiar a candidata que não enviar a documentação mencionada no item 2 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo a mesma permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.

4. As candidatas aprovadas da lista especial serão convocadas a ocupar a 4ª (quarta), 12ª (décima segunda), 20ª (vigésima), 28ª (vigésima oitava) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de oito cargos providos, em observância ao art. 11, IV, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

4.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 4 a candidata cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.

5. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

#### CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. As provas poderão ser objetivas e ou dissertativas e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo I deste Edital.

1.1. A prova objetiva possuirá duração de 04 (quatro) horas e consistirá em 05 (cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de cada uma das seguintes disciplinas:

- Direito Constitucional;
- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito Penal;
- Direito Processual Penal;
- Direitos Humanos
- Princípios Institucionais e Fundamentos de Atuação da Defensoria Pública; e
- Língua Portuguesa.

1.2. A prova discursiva poderá ser no formato de questões ou de redação, que versarão sobre uma ou mais matérias e assuntos compreendidos no Anexo 1 deste Edital.

2. Será designado/a Defensor/a Público/a, preferencialmente integrante da Regional/Unidade, mediante prévia publicação do Ato de abertura de inscrições pela Subdefensoria Pública-Geral correspondente, a quem caberá:

- elaborar as questões e enviá-las ao Departamento de Recursos Humanos;
- corrigir as provas; e
- receber e julgar os recursos.

#### CAPÍTULO IX – DA APLICAÇÃO PRESENCIAL DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. A aplicação presencial da prova, para as Regionais/Unidades onde houver necessidade, ocorrerá nas cidades constantes do Anexo II do presente edital, em locais a serem divulgados oportunamente.

1.1. Caberá à Unidade, com suporte da Diretoria Regional, garantir a estrutura adequada para realização de prova presencial, abrangendo o local e a designação de servidores/as responsáveis pela fiscalização e aplicabilidade da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses/as candidatos/as.

1.2. As informações relativas às seleções, como local, data e horário da realização das provas e cronograma do processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no Portal da Defensoria Pública ([www.https://www.defensoria.sp.def.br](https://www.defensoria.sp.def.br)).

2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

2.1. O/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

2.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará em sua eliminação do Exame de Qualificação.

3. Somente será admitido à sala de prova o/a candidato/a que estiver portando documento de identidade original, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do/a candidato/a.

3.2. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.3. A identificação especial será exigida, também, do/a candidato/a cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

4. O/a candidato/a deverá comparecer ao local designado munido/a de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

5. Na prova objetiva ou discursiva, o/a candidato/a deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do/a candidato/a.

5.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.2. O/a candidato/a deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da prova, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.

5.3. Não serão computadas questões não assinaladas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- for assinada fora do local apropriado;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do/a candidato/a;
- estiver em branco; ou
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

7. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta, uso de inteligência artificial ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

8. Por medida de segurança, os/as candidatos/as deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.

9. Motivará a eliminação do/a candidato/a da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas às seleções públicas, aos comunicados, às instruções ao/a candidato/a ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês à qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10. Será excluído/a da seleção pública o/a candidato/a que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento de identificação, nos termos do item 3 deste Capítulo;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do/a fiscal;
- deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 1 hora, contado do início da realização da prova;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- for surpreendido/a, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.1. O/a candidato/a que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea “j” deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

10.2. O/a candidato/a, ao terminar a prova, entregará ao/à fiscal a Folha de Respostas personalizada, podendo levar consigo o caderno de questões.

11. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o/a candidato/a utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele/a será automaticamente eliminado/a da seleção pública.

12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do/da candidato/a da sala de prova.

13. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.

14. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Exame de qualificação. O/A candidato/a deverá consultar o site [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br), no segundo dia útil, subsequente à aplicação da prova, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões das provas objetivas e dissertativas e/ou do(s) resultado(s).

#### CAPÍTULO X- DA APLICAÇÃO VIRTUAL DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. A aplicação virtual do Exame de Qualificação, para as Regionais/Unidades onde houver necessidade, será realizada através da plataforma Microsoft Forms e em endereço eletrônico a ser fornecido pela Defensoria Pública, que poderão ser acessados de forma gratuita, através de qualquer dispositivo móvel, computador ou tablet com conexão de internet ativa.

1.1. O link de acesso e o horário da realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

1.1.1. Os/candidatos/as receberão o link de acesso à prova no e-mail fornecido no momento da inscrição.

1.2. A Defensoria Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do link de prova por e-mail fornecido incorretamente ou diverso do informado em inscrição. É de total responsabilidade do candidato garantir o preenchimento correto e atualizado dos seus dados de contato, incluindo o endereço de e-mail, no momento da inscrição.

1.3. O link de acesso ao ambiente de prova ficará disponível durante o período de aplicação da prova previsto em Edital, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a realização da prova em período diverso daquele fixado.

1.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

1.5. A Defensoria Pública não fornecerá equipamentos nem rede de internet para realização da prova online, cabendo ao/à candidato/a providenciar os meios necessários.

1.6. A Defensoria Pública não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que o/a candidato/a venha a ter durante a realização da prova.

1.7. Na prova objetiva ou discursiva, o/a candidato/a deverá assinalar e registrar as respostas no formulário online em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital.

1.8. Somente serão aceitas as provas encaminhadas via plataforma Microsoft Forms.

1.8.1. A plataforma Microsoft Forms só permitirá o envio das respostas quando todas as questões tiverem sido respondidas.

1.8.2. Somente serão aceitos um único formulário por candidato/a, demais formulários encaminhados não serão aceitos.

1.9. Os prejuízos advindos do não envio e marcações feitas incorretamente na página de respostas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

2. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do/a candidato/a;
- estiver em branco.

3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta, uso de inteligência artificial ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

4. Motivar a eliminação do/a candidato/a do exame de qualificação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao exame, aos comunicados, às instruções ao/à candidato/a ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5. Será excluído/a do Exame de Qualificação o/a candidato/a que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- não realizar o envio das respostas no prazo e formato previsto em Edital;
- não atingir a pontuação mínima;
- que utilize em sua resposta, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de texto de autoria de outro/a pessoa.

#### CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO COM PROVA OBJETIVA

1. A cada matéria corresponderão 5 (cinco) questões e a nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,0 pontos, caso a resposta do/a candidato/a esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0 ponto, caso a resposta do/a candidato/a esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao item 5, do Capítulo VII deste edital.

2. O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos/as os/as candidatos/as, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

3. Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), por matéria, resultante da soma das questões respondidas corretamente, por matéria respectiva.

4. O resultado final do/a candidato/a na prova objetiva será a média aritmética das notas obtidas em cada matéria.

5. Serão considerados/as inaptos/as no Exame de Qualificação e eliminados/as da seleção pública os/as candidatos/as que obtiverem média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final.

6. Os/as candidatos/as habilitados/as serão ordenados/as de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, por Regional/Unidade de atuação e período escolhido, respeitada a existência de candidatos/as habilitados/as na(s) seleção(ões) precedentes.

7. O/a candidato/a eliminado/a na forma dos itens acima não participará das demais fases da seleção pública.

8. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

#### CAPÍTULO XII – DO JULGAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO COM PROVA DISSERTATIVA

1. Na avaliação da prova dissertativa serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e o uso da linguagem jurídica.

2. Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), para cada questão ou para a redação, conforme o caso.

3. Na hipótese de prova no formato de questões, o cálculo da nota na prova discursiva, comum às provas de todos/as os/as candidatos/as, será igual à soma das notas obtidas em cada questão, dividido pelo número de questões.

4. Serão considerados/as inaptos/as no Exame de Qualificação e eliminados/as da seleção pública os/as candidatos/as que obtiverem média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final.

5. O/a candidato/a eliminado/a na forma dos itens acima não participará das demais fases da seleção.

6. Os/as candidatos/as habilitados/as serão ordenados/as de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, por Regional/Unidade de atuação e período escolhido, respeitada a existência de candidatos/as habilitados/as na(s) seleção(ões) precedentes.

#### CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO FINAL DOS/AS CANDIDATOS/AS

1. A primeira fase terá caráter meramente eliminatório, de modo que a nota obtida no exame de qualificação não será utilizada para classificação entre os/as candidatos/as.

2. Os/as candidatos/as que atingirem as notas mínimas serão considerados/as aptos/as e serão organizados/as por ordem alfabética.

3. O resultado final do exame será divulgado por Regional/Unidade ou grupo de unidades de atuação em cinco listas, a saber:

- lista geral contendo todos/as os/as candidatos/as habilitados/as;
  - lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como pessoa com deficiência, se houver.
  - lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como negros ou indígenas, se houver.
  - lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como pessoa trans, se houver.
  - lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como mulher em situação de violência doméstica, se houver.
5. Na divulgação dos resultados constarão apenas os/as candidatos/as habilitados/as por Regional/Unidade ou grupo de unidades de atuação.

#### CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- às questões do Exame de Qualificação com prova objetiva e/ ou dissertativa e gabaritos preliminares; e
  - ao resultado final do Exame.
- c) da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa negra ou indígena.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo o dia da sua publicação no Diário Oficial.

3. Os recursos listados no item 1 deste Capítulo deverão ser encaminhados ao e-mail [rhestag@defensoria.sp.def.br](mailto:rhestag@defensoria.sp.def.br) no prazo previsto no item 2 deste Capítulo, devendo ser observada a seguinte descrição: Recurso/Título Lista Provisória/Ação Afirmativa - Nome do Candidato/a – Seleção Pública prestada.

4. O/a candidato/a que interpuser recursos pertinentes à alínea “a” do item 1 deste Capítulo, deverá fazer referência ao número da questão que será analisada pela Banca Examinadora.

5. Admitir-se-á um único recurso por candidato/a para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

6. Não serão avaliados os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

7. A Banca Examinadora e o/a Defensor/a Público/a designado/a constituem última instância para recursos, sendo soberanos em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos/as os/as candidatos/as presentes às provas objetivas, independentemente de formulação de recurso.

9. O gabarito da prova objetiva ou discursiva divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10. Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na posição inicial obtida, seja para uma posição superior ou inferior, ou poderá ocorrer a desclassificação do/a candidato/a que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, o/a Defensor/a Público/a Designado/a ou ao Departamento de Recursos serão liminarmente indeferidos.

12. As decisões de deferimento ou indeferimento dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no site [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

#### CAPÍTULO XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Exame de Qualificação, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Departamento de Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no site [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2. É possível a homologação pelo Departamento de Recursos Humanos e a formação de uma nova lista de candidatos aprovados no caso em que o número de candidatos remanescentes habilitados no concurso anterior for igual ou inferior a 10% (dez por cento).

#### CAPÍTULO XVI – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Os/as Candidatos/as considerados/as aptos/as serão submetidos à segunda fase da seleção pública, através de análise curricular, conforme demanda apresentada pelas Coordenadorias e observada existência de vagas disponíveis.

1.1. Após o recebimento das listas dos/as candidatos/as habilitados/as, a Unidade/Regional ou Departamento de Recursos Humanos fará a solicitação de envio de currículos aos candidatos.

2. A análise curricular consistirá na avaliação das experiências e conhecimentos acadêmicos e profissionais do/a candidato/a, face às atividades da Unidade de Defensoria Pública demandante da vaga.

#### CAPÍTULO XVII – DAS ENTREVISTAS

1. Os/as candidatos/as selecionados/as na segunda fase serão convocados para entrevista conforme decisão das Coordenadorias.

2. A entrevista será realizada pela Coordenadoria da Unidade ou por Defensor/a Público/a designado/a, que se baseará na análise curricular, dentre outras técnicas de seleção de pessoal, com a finalidade de buscar a melhor adequação e eficiência das experiências acadêmicas do candidato/a às necessidades da Unidade.

3. O/a candidato/a convocado que não for aprovado/a na entrevista, de que trata o item supra, permanecerá na lista de habilitados, estando apto/a a participar de novas entrevistas no período, limitadas a 3 (três entrevistas) consecutivas.

#### CAPÍTULO XVIII – DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. A ordem de convocação observará o disposto nos Capítulo IV item 2.1, V, item 6, VI, item e, e VII item 4.

2. Após, adotar-se-á o sistema de convocação alternado e proporcional, observado as proporções de que trata o Capítulo I, conforme orientado pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.1. Cada Unidade deverá garantir o preenchimento das vagas reservadas nos percentuais do item 2 do Capítulo I, antes de chamar a lista geral, salvo se não houver habilitados/as.

3. Em caso de desistência de candidato/a habilitado em lista específica, a vaga será preenchida por outro/a candidato/a da mesma lista se houver, em não havendo, da lista geral.

4. O/A candidato/a habilitado que figurar em mais de uma lista específica, será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

5. Existindo mais de uma lista de candidatos habilitados no curso de estágio, admite-se a convocação dos habilitados da lista mais recente, respeitada a ordem de convocação para o credenciamento e a validade própria de cada certame.

#### CAPÍTULO XIX – DO CREDENCIAMENTO DOS/AS ESTAGIÁRIOS/AS

1. O credenciamento dos/as Estagiários/as ficará a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seguirá as diretrizes dos Capítulos IV, V, VI, VII e XVIII deste Edital.

1.1. Os/as candidatos/as aprovados/as, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.2. Aos/às candidatos/as inscritos/as para estágio presencial por Regional não será permitida a escolha, no momento do credenciamento, da Unidade de atuação dentro da Regional para a qual se inscreveu, ficando a distribuição a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

2. O/a candidato/a convocado/a que, por qualquer motivo, não iniciar o exercício em até 15 dias contados da convocação será eliminado/a da seleção.

6. O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de 15 dias, a partir da convocação:

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea “V” do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residuiu a partir dos 18 (dezoito)anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as da seleção pública para todos os fins.

7.1 Os/as candidatos/as deverão observar as vedações previstas no art. 15, da Deliberação CSDP n. 440/2024 para o exercício do estágio, quais sejam:

1. exercer as atividades privativas dos Defensores/as Públicos/as do Estado;

2. exercer advocacia privada, inclusive inscrita no convênio de assistência judiciária entre a Defensoria Pública do Estado e OABSP; e

3. exercer cargo, emprego ou função pública, ou ocupação privada, incompatível com suas atividades na Defensoria Pública do Estado

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do exame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O Exame de Qualificação terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final da primeira fase da seleção, prorrogáveis por igual período a pedido da Regional.

3. Será eliminado/a da seleção pública o/a candidato/a que:

I – Não apresentar currículo no prazo solicitado;

II – Não comparecer à entrevista agendada;

III – Não for considerado/a aprovado/a após três entrevistas consecutivas, desde que haja pedido da respectiva coordenação.

3. À Defensoria Pública do Estado de São Paulo reserva-se o direito de proceder aos credenciamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

4. Os atos relativos ao Exame de Qualificação, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal da Defensoria Pública do Estado ([www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)), até a homologação do resultado final, não sendo prestadas informações relativas ao resultado do exame por telefone.

4.1 Serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo apenas os resultados dos/as candidatos/as que lograrem habilitação na primeira fase.

5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Exame de Qualificação é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, credenciamento ou nota de candidatos/as.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá efetuar a sua atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas.

8. Após a homologação dos resultados, havendo necessidade, o/a candidato/a deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, através do e-mail [rhestag@defensoria.sp.def.br](mailto:rhestag@defensoria.sp.def.br).

9. É de responsabilidade do/a candidato/da manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários até que se expire o prazo de validade da seleção pública, sob pena de, quando for nomeado/a, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado/a.

11. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao/à candidato/a decorrentes de:

a) endereço residencial não atualizado;

b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT qualquer que seja a razão; ou

e) correspondência recebida por terceiros.

12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Exame de Qualificação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

14. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este exame.

15. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16. Distribuídos os Cadernos de Questões aos/às candidatos/as e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o/a fiscal da prova antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

18. Aplica-se as regras desse Edital, no que couber, às vagas da Administração Superior.

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### Direito Constitucional

Conceito, objeto e elementos da Constituição. Classificação das constituições. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Poder constituinte. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres e direitos individuais e coletivos. Das ações constitucionais. Dos direitos sociais. Da organização do Estado e da repartição de competências. Da Administração Pública. Disposições gerais e princípios administrativos. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo e do processo legislativo. Das funções essenciais à justiça. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da ordem econômica e financeira. Da política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Da ordem social. Da educação da cultura e do desporto. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. Súmulas do STF e STJ.

##### Princípios Institucionais e Fundamentos para Atuação da Defensoria Pública Constituição Federal

O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental – art. 5º. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça na Constituição Federal. Lei Complementar Federal nº 80/1994, com alterações da Lei nº132/2009 - arts. 1º ao 4º e arts. 127 ao 132. Lei Complementar Estadual nº 988/2006 - Organização da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Regime Jurídico da Carreira de Defensor Público do Estado - Disposições Iniciais – arts. 1º ao 7º. Da Organização da Defensoria Pública do Estado - arts. 10e 11. Da Defensoria Pública-Geral – art. 12. Da Primeira Subdefensoria Pública-Geral – arts. 20 e 21. Da Segunda Subdefensoria Pública- Geral – arts. 22 e 23. Da Terceira Subdefensoria Pública-Geral -arts. 24 a 25. Do Conselho Superior – art. 26. Da Corregedoria-Geral - art. 32. Da Ouvidora-geral – art.36. Dos Órgãos de Administração - arts. 44 e 45. Dos Órgãos de Execução e de Atuação Dos Defensores Públicos - arts. 49 a 55. Dos Órgãos Auxiliares – art. 56. Direitos e Deveres dos Estagiários- arts. 72 ao 84. Dos Direitos e Deveres do Defensor Público - arts. 158 ao 167.

##### Direito Civil

Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Do domicílio. Das diferentes classes de bens. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens móveis e imóveis. Dos bens reciprocamente considerados. Bem de família. Dos atos e dos fatos jurídicos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações: conceito, elementos constitutivos, fontes, modalidades. Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação. Direito dos contratos. Da responsabilidade civil. Do direito das coisas: posse, propriedade. Do direito de família: dos impedimentos matrimoniais, espécies de casamento, efeitos jurídicos do casamento, regime de bens, dissolução da sociedade e vínculo conjugal, da proteção das pessoas dos filhos, concubinato e união estável. Das relações de parentesco, da filiação no casamento, do reconhecimento dos filhos, da adoção. Dos alimentos: conceito e espécies, obrigação alimentar e direito a alimentos. Características e pressupostos. Pessoas obrigadas, meios de assegurar o pagamento da pensão. Disposições da Lei nº 5478/1968 (Lei de Alimentos). Da tutela e curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990. Dos direitos do consumidor. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. Disposições da Lei nº 12.318/2010 (que dispõe sobre a alienação parental). Lei nº 11.146/2015 (que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência). Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Súmulas do STF e STJ.

##### Direito Processual Civil

Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas da função jurisdicional. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna. Dos sujeitos do processo. Da Defensoria Pública. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Dos atos processuais. Procedimentos. Procedimentos especiais. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais: cumprimento de sentença. Processos de execução. Da tutela provisória. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da tutela cautelar. Da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Petição inicial. Resposta do réu. Provas. Audiência. Recursos. Extinção do processo sem e com resolução de mérito e coisa julgada. Leis nº 1.060/1950, 5.478/1968, 8.070/1990 e 7.347/1985.Súmulas do STF e STJ..

##### Direito Penal

Direito penal constitucional, art. 5º, XXXIX ao L da Constituição Federal de 1988. Pacto de São José da Costa Rica, arts. 4º, 5º, 7º e 9º. Parte geral do Código Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da punibilidade: ação penal e extinção da punibilidade. Arts. 1º a 120 do Código Penal – CP. Crimes contra a pessoa - arts. 121 a 128 do CP. Lesões corporais - art. 129 do CP. Maus tratos - art. 136 doCP. Crimes contra a honra - arts. 138 ao 145 do CP. Crimes contra a liberdade individual. Constrangimento ilegal - art. 146 do CP. Ameaça - art. 147 do CP. Sequestro e cárcere privado - art.148 do CP. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio. Violação de domicílio - art. 150 do CP. Crimes contra o patrimônio. Furto - art. 155 do CP. Roubo - art. 157 do CP. Extorsão - art. 158 do CP. Extorsão mediante sequestro - art. 159 do CP. Apropriação indébita - art. 168 do CP. Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza - art. 169 do CP. Estelionato - art. 171 do CP. Receptação - art. 180 do CP. Disposições gerais - arts.181 ao 183 do CP. Crimes contra a propriedade intelectual. Violação de direito autoral - art. 184 doCP. Crimes contra a dignidade sexual. Estupro - art. 213 do CP. Violação sexual mediante fraude - art.215 do CP. Importunação sexual, art. 215-A do CP. Registro não autorizado de imagem sexual - art.216-B do CP. Estupro de vulnerável - 217-A do CP. Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia - art. 218-C do

CP. Disposições gerais – arts. 225 a 226 do CP. Crimes contra a incolumidade pública. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais - art. 273 do CP. Crimes contra a paz pública: associação criminosa - art. 288 do CP. Crimes contra a fé pública. Falsificação de documento público - art. 297 do CP. Falsificação de documento particular - art. 298 do CP. Falsidade ideológica - art. 299 do CP. Falsidade material de atestado ou certidão - art. 301, §1º do CP. Uso de documento falso - art. 304 do CP. Adulteração de sinal identificador de veículo automotor - art. 311do CP. Dos crimes contra a administração pública. Peculato - art. 312 do CP. Concussão - art. 316 doCP. Corrupção Passiva - art. 317 do CP. Prevaricação – arts. 319 e 319º do CP. Funcionário Público -art. 327 do CP. Corrupção Ativa - art. 333 do CP. Falso testemunho ou falsa perícia - art. 342 do CP. Exercício arbitrário das próprias razões - art. 345 do CP. 11 - Legislação penal especial: Lei nº10.826/2003 - arts. 12 ao 16. Lei nº 11.343/2006 - arts. 28, 33, 34, 35, 40 a 47. Lei nº 9.503/1997 - arts.302, 303 ao 309. Lei nº 8.072/1990 - arts. 1º e 2º. Lei nº 9.605/1998 - arts. 2º a 24, 32, 54 e 65. Decreto-lei nº 3.688/1941 - arts. 1º a 17, 25, 47, 59 e 65. Lei nº 11.340/2006 - art. 24-A. Lei nº 9.455/1997- art. 1º. Lei nº 7.716/1989 - art. 20. Lei nº 7.210/1984 - arts 1º a 4º, 9º,-A, 50, 52, 61, 65, 66, 81-A, 81-B,82, 83, 112, 120, 122, 123, 126, 194, 195. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

##### Direito Processual Penal

Processo Penal. Garantias constitucionais do processo penal. Princípios. Fontes. Aplicação do Direito Processual Penal. Lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Prisão e liberdade. Prisão cautelar. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Liberdade provisória com e sem fiança. Medidas Cautelares. Audiência de Custódia. Inquérito Policial. Instauração do inquérito. Procedimento. Jurisdição. Competência. Competência absoluta e relativa. Ação penal. Condições da ação penal. Condições de procedibilidade. Ação penal pública incondicionada e condicionada. Ação penal privada. Ação penal privada exclusiva e subsidiária da ação pública. Denúncia e queixa. Renúncia. Decadência. Perempção e desistência. Perdão do ofendido. Sujeitos processuais. Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor Público. Advogado. Assistente. Peritos e intérpretes. Atos processuais de comunicação. Citação e Intimação. Interrogatório. Confissão. Resposta à acusação. Provas. Meios de prova e meios de defesa. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Cadeia de custódia. Testemunhas. Ação Civil “ex delicto”. Execução civil da sentença penal. Transação penal e composição civil dos danos, acordo de não persecução penal e suspensão condicional do processo. Procedimentos sumaríssimo, sumário e ordinário. Teoria geral dos recursos. “Habeas Corpus”. Revisão criminal. Sentença. Lei nº 7.210/1984.Lei nº 8.072/1990. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 11.340/2006. Lei nº 11.343/2006. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

##### Direitos Humanos

Conceito e evolução histórica dos Direitos Humanos, Sistema de proteção universal (ONU), Definição e classificação dos direitos e garantias fundamentais, A dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, Direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, Direito à educação, à saúde, à alimentação e à moradia, Direitos das mulheres, crianças, adolescentes e idosos, Direitos das pessoas com deficiência. Direitos das populações indígenas e quilombolas, Direitos da comunidade LGBTQIA+, O direito de petição e o acesso à justiça, Características do Direito Internacional dos Direitos Humanos, Proibição da tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante, Princípios penais de dignidade humana, O impacto das novas tecnologias e da inteligência artificial sobre os direitos humanos, O papel dos Direitos Humanos no combate à discriminação racial, de gênero e outras formas de intolerância, A proteção dos direitos humanos em tempos de crise política, econômica e sanitária.

##### Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação. Crase. Pontuação. Emprego de verbos e de pronomes. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de preposição e de conjunção. Sinonímia. Linguagem figurada. Interpretação de texto.

#### ANEXO II

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos				
Seleção Pública para Estagiário de Direito				
Inscrições: até dia..... (Capítulos IX e X)				
Data e horário de aplicação da prova:				
Tipo de aplicação de prova (online ou presencial): caso seja presencial, constará local e horário de aplicação da prova				
REGIONAL	UNID ADE	VAGAS PERÍODOMAN HÃ	VAGAS PERÍODOTARD E	TIPO DE PROVA

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

### MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Retificação da publicação do DOESP de 29/01/2026, onde se lia, lê-se: MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2026 – MAE/USP - PROCESSO Nº. 154.00000846/2026-51. O Museu de Arqueologia e Etnologia da USP torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº. 1/2026 - MAE, tipo menor preço, cujo objeto é realizar a coleta - no que couber - e a alimentação do Sistema Sucupira/CAPES. Os serviços deverão ser executados para os dois programas de pós-graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP: Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Programa de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus Anexos, cuja data para início do

2.4. ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23 do decreto em questão.

3. Conforme Art. 25 do Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, sendo os prazos e os métodos para a realização dos respectivo termos definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Determino a estrita observância do rito descrito no art. 140 da Lei Nº 14.133/21, para realização do recebimento do objeto do contrato.

"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

5. O gestor e os fiscal do contrato devem atuar de forma conjunta e complementar para o desempenho do acompanhamento da execução do contrato. É importante que suas obrigações estejam estabelecidas de forma clara, de modo a evitar a sobrecarga de uma das partes ou até mesmo a negligência quanto a alguma rotina essencial.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº CAVPM-001/420/26 - SERVIÇO DE LIMPEZA DO HANGAR CHANTRE

CONTRATO Nº CAVPM-001/420/2026.

EMPENHO: 2026NE00031;

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO HANGAR CHANTRE DO CAVPM.;

LOCAL: SÃO PAULO/SP ÓRGÃO: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE EXECUTORA: 180173 - ESP-COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO";

PROCESSO SEI Nº 057.00505453/2025-11;

PROCESSO SIAFEM: 20251133357;

CATEGORIA DO PROCESSO: SERVIÇOS;

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 30/01/2026;

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026;

VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 02/08/2026;

ID CONTRATO PNCP: 46377800000127-2-000102/2026;

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 46377800000127-1-005202/2025;

VALOR CONTRATADO R\$ 197.917,20 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

CNPJ DO FORNECEDOR: 39.149.250/0001-23;

NOME/RAZÃO SOCIAL: JETHA PRIME FACILITIES LTDA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº CAVPM-002/420/26 - SERVIÇO DE LIMPEZA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CAVPM.

CONTRATO Nº CAVPM-002/420/2026.

EMPENHO: 2026NE00030;

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CAVPM;

LOCAL: SÃO PAULO/SP ÓRGÃO: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE EXECUTORA: 180173 - ESP-COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO";

PROCESSO SEI Nº 057.00525713/2025-74;

PROCESSO SIAFEM: 20251356728;

CATEGORIA DO PROCESSO: SERVIÇOS;

DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 30/01/2026;

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026;

VIGÊNCIA: 29/01/2026 A 29/07/2026;

ID CONTRATO PNCP: 46377800000127-2-000099/2026;

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 46377800000127-1-005739/2025;

VALOR CONTRATADO R\$ 207.622,80 (DUZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

CNPJ DO FORNECEDOR: 39.149.250/0001-23;

NOME/RAZÃO SOCIAL: JETHA PRIME FACILITIES LTDA.

## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

### DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº CBPM-006/Adm/2026

O Presidente da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6.º do Decreto nº 5.376, de 26 de dezembro de 1974, incisos IX e XVII, combinado com os incisos X, XIII e XXIX do art. 4º do Decreto nº 7.391, de 29 de dezembro de 1975.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Designar os Empregados Públicos abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal do Contrato nº CBPM-010.02.2/2022, de 23/09/2022 - UO 18058 - UGE 182101, em razão do PROCESSO 2022062443-1, que trata da prestação de Serviço de Auditoria Médica, na seguinte conformidade:

– GESTOR: MARCIO CECILIO FRASSON, CPF: 196.875.458-01, Superintendência de Gestão de Assistência Médica Hospitalar;

– FISCAL: FRANCINE REGINA RODRIGUES, CPF: 324.674.918-38, Chefe de Seção de Administração de Assistência Médica Hospitalar;

– CONTRATANTE: CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO (CBPM), CNPJ 61.000.923-0001-38.

– CONTRATADA: TRUE AUDITORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.435.319/0001-54.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

### DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº CBPM-005/Adm/2026

O Presidente da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6.º do Decreto nº 5.376, de 26 de dezembro de 1974, incisos IX e XVII, combinado com os incisos X, XIII e XXIX do art. 4º do Decreto nº 7.391, de 29 de dezembro de 1975.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Designar os Empregados Públicos abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal do Contrato nº CBPM-013.02.2/2022, de 25/11/2022 - UO 18058 - UGE 182101, em razão do PROCESSO 2022081058-9, que trata da Prestação de Serviços de Informática, na seguinte conformidade:

– GESTOR:ROGERIO CABRAL CAMARGO, CPF: 065.743.388-83, Superintendência de Tecnologia e Comunicação Corporativa;

– FISCAL: WAGNER MONTEIRO GONÇALVES, CPF: 872.067.144-04, Chefe de Seção de Tecnologia e Informação;

– CONTRATANTE: CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO (CBPM), CNPJ 61.000.923-0001-38.

– CONTRATADA: THS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA -, CNPJ 10.757.593/0001-99.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Extrato de Aditamento

Processo: SEI nº 2023/0015759

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 26.886.266/0001-77

Objeto: 3º Termo de Aditamento, objetivando a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2023 de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, por mais 30 (trinta) meses, a partir de 05/02/2026.

Vigência: de 05/02/2026 a 04/08/2028

Valor base mensal da Unidade da Barra Funda: R\$ R\$ 125.836,50

Valor base mensal da Unidade de Taboão da Serra: R\$ 43.906,61

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798-0000

Natureza da Despesa: 33.90.37-95

Fonte de Recursos: 176.020.002

Data de assinatura: 22/01/2026

#### EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

Extrato de Contrato

Processo 2025/0006122e 2025/0040640

Ata de Registro de Preços 003/2025

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada (Detentora): Facto Turismo Ltda

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas

Valor: R\$ 2.515,27

Nota de empenho: 2025NE01484

Recurso orçamentário: fonte de recurso 1.760.20002

Programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000

Natureza da despesa 33.90.33.51

Trajeto: São Paulo/ Brasília/ São Paulo, data de Ida em 22/12/2025 e data da volta em 23/12/2025.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

### GABINETE DO VICE-REITOR

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DA - DACIC-01

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP GR-4.710 de 25.02.2010, justificamos que os pagamentos à empresa GRAVITA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP através das Notas de Empenho nº 418918/2025 no processo nº. 21.1.11950.1.6, competência dezembro de 2025, não teve o pagamento da liquidação nº 2026000496201 efetuada na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

NEEs nº 418918/2025

Valor: R\$ 620,00

### JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Contratos Terceirizados

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento da NFS-e nº 80637 de 15/01/2026 do contrato nº 14/2022-RUSP (Contratada: VIVA SERVIÇOS LTDA.), Processo SEI nº 154.00002630/2024-69, não foi efetuado por problemas administrativos que impossibilitaram o seu pagamento na data prevista.

## EDITORA DA USP

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato

Cessão de Direitos de Tradução

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratada: Sellerio Editore S.r.L.

Obra: "1914", de Luciano Canfora

Vigência: 5 anos a partir da assinatura

Data da assinatura: **30-01-2026**

Processo SEI: 154.00002263/2025-84

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ENFERMAGEM

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 25.1.00182.07.5

Convênio: 1021678

Participes: Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo e Casa de Saúde Santa Marcelina (Hospital Santa Marcelina)

**Objeto:** O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à concedente de estágio aos estudantes regularmente matriculados em Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, cumprindo as determinações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação, referente aos estágios eletivos/opcionais

**Período de vigência:** 01 ano a partir da data da assinatura

**Data da assinatura:** 08/01/2026

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

AVISO DE EDITAL

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA USP

PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2026 – PROC.SEI: 154.00013616/2025-71.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTA: 03/02/2026 ÀS 9:30

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2026 ÀS 9:30.

Anexo(s):

[EDITAL.pdf](#)

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA Nº 1021139, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Convênio

Processo: 25.9.00135.04.7

Termo convênio No.: 1021139

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, celebrado entre a Universidade de São Paulo no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) e Don State Technical University (DSTU).

**Objeto:** Implementação de programas de mobilidade acadêmica entre a Don State Technical University e a Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

Data de assinatura: 28/01/2026.

Período de Vigência: 28/01/2026 - 27/01/2031.

Anexo(s):

[1021139 - Mobility Agreement - FCF-DSTU - Portuguese, Russian, English - Assinado.pdf](#)

## MUSEU PAULISTA

## MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU